

Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo
Estado do Paraná
CNPJ nº 75.462.820/0001-02
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
ERRATA DO ATO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
Portaria nº 907/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025. Processo Administrativo 118.2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
ERRATA DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
Portaria nº 908/2025

SÃO CARLOS DO IVAI
AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de SÃO CARLOS DO IVAI, torna público, o seguinte processo de contratação: OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sendo 02 (dois) instrutores de oficina de artesanato...

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SÃO JOÃO DO CAIÚÁ - PARANÁ
Av. Senador Souza Naves, nº400 CEP 87740-000
Fones: 09444 - 3445-1633
E-mail: saude@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CNPJ: 10.376.983/0001-19
CONVITE
Diego Maikom do Nascimento, diretor do Departamento Municipal de Saúde, tem a honra de convidar todos os Municípios de São João do Caiúá para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
Portaria nº 909/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
Estado do Paraná
CNPJ/MF 01.855.537/0001-04
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025
Processo Adm: Nº 003/2025
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática para Câmara Municipal de Santa Mônica/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
Portaria nº 904/2025
Concede licença para tratamento de saúde aos servidores públicos municipais conforme Laudo de Perícia Médica e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
Portaria nº 911/2025
Concede o gozo de férias a servidor público municipal e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Compras e Contratos
Termo Homologação e Adjudicação
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 86/2025
Processo Administrativo 158/2025
O Sr. CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 2000/2025.
Homologa e Adjudica
Nesta data a referida decisão, considerando vencedor da licitação, objeto Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e embalagens, para atender as comemorações durante a semana da criança 2025 na Rede Municipal de Ensino, Pregão Eletrônico nº. 86/2025, o participante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
Portaria nº 905/2025
Concede licença para tratamento de saúde a servidor público municipal e dá outras providências.

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93
CONTRATADA: M. M. MOREIRA E MOREIRA LTDA
CNPJ/MF: 01.720.305/0001-30
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS E SERVIÇOS URBANOS DESTA MUNICIPALIDADE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025
TERMO DE FOMENTO Nº 06/2025
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30/2025
EXTRO DO CONTRATO Nº: 69/2025 - ID 313/2025
Concedente: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR.
CNPJ nº: 75.476.556/0001-58.
Organização da Sociedade Civil (OSC)/Proponente: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraiso do Norte.
Objetos e Finalidades Proposta: Repasse de recursos financeiros oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social para promover a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e múltipla atendidas pela APAE, por meio da aquisição de alimentos, gêneros alimentícios e equipamentos essenciais ao desenvolvimento das atividades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
Portaria nº 906/2025
Concede licença para tratamento de saúde a servidor público municipal e dá outras providências.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.872



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
EDITAL Nº 14/2025

PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: Nº 12/2025
DISPENSA PRESENCIAL: Nº 07/2025

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará o processo de licitação...

DATA DA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL: 00/09/2025
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 00/09/2025 ÀS 08H00MIN

LANÇES: 00/09/2025 DAS 09H00MIN ÀS 10H00MIN
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS) DIAS

VALOR MÁXIMO: R\$ 22.645,42 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais, com quarenta e dois centavos)

SESSÃO DE JULGAMENTO: 00/09/2025 ÀS 15H30MIN
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

LINK DO EDITAL: PORTAL
TRANSPARENCIA: PORTAL
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM NÃO
MARGEM DE PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL: SIM NÃO

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: BRASÍLIA/DF

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a fornecimento e manutenção de licença de uso de software web, abrangendo sistema de gestão de todo o trâmite do processo legislativo...

1.2. A contratação será por empreitada global, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote facultada-se ao fornecedor a participação em quantos formar de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

1.4. Legislação vigente aplicável às contratações diretas:

Table with 2 columns: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL and LINK ACESSO. Lists various laws and decrees related to public procurement in Paraná.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. Como requisito para participação na dispensa, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

2.3. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do Decreto Legislativo Nº 23/2023 que define o procedimento de Dispensa de Licitação no âmbito do Órgão Legislativo.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações: a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela relacionados;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com licitante do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na direção ou atuante na fiscalização ou no gerenciamento do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrente entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.3.1. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acrdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.5.5. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.5.6. empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Paraná;

2.5.7. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Nova Londrina/PR.

3. DO INGRESSO NA DISPUTA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da DISPENSA PRESENCIAL se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste Item.

3.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, durante período de recebimento das propostas, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta de preços através do endereço eletrônico licitacao@novalondrina.pr.gov.br, em papel timbrado da empresa, conforme Anexo III, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do interessado.

3.2.1. As propostas poderão ser protocoladas junto ao setor de licitações do órgão e serão disponibilizadas imediatamente no portal de transparência.

3.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.

3.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (dois) casas decimais.

3.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.2.4. O fornecedor declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.2.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão removê-la, substituí-la ou modificá-la.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá apresentar Declaração Unificada, conforme Anexo V.

4. FASE DE LANÇES

4.1. A partir das 08h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública, representada pelo envio/recebimento de propostas pelo endereço eletrônico indicado ou protocolo direto junto ao setor, será aberta para que os fornecedores iniciem o envio de lances/propostas e sucessivos.

4.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

4.2.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que abrir a melhor oferta de R\$ 0,01 (um centavo).

4.2.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.3. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.4. Durante o intervalo mínimo do procedimento, os fornecedores serão informados, até as 17h00min do dia, das propostas registradas, com exceção do último dia, em que as propostas serão disponibilizadas no site eletrônico do município no momento da conclusão de seu recebimento pelo agente responsável.

4.5. Em caso de proposta ser protocolada junto ao setor de licitações, o órgão promoverá a divulgação no período de até 1 (uma) hora do seu recebimento.

4.6. Imediatamente após o término do envio das propostas, haverá a divulgação das propostas em ordem crescente de classificação.

4.7. O encerramento da fase de envio das propostas, ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação de cada uma das propostas recebidas, quanto à adequação do preço, declarando a ordem de classificação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente condutor negociará com o interessado para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas.

5.2.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa física.

5.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.3.1. contiver vínculos insanáveis;

5.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3.3. apresentar preços inequívocos ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.3.5. apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado;

5.3.6. apresentar desconformidade com qualquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4. Se houver indícios de inequivalência da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

5.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação que constam do ANEXO I deste Aviso, serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e/ou da negociação.

6.1.1. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

6.1.1.1. lista de inadimplentes mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://certidoesapp.tcu.gov.br/);

6.1.1.2. fornecedores sancionados e suspensos pelo Governo do Estado do Paraná (http://www.transparencia.pr.gov.br/pis/compras/situacao_fornecedores?windowId=868);

6.1.1.3. consulta do banco de dados de penalidades do município de Nova Londrina/PR;

6.1.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.1.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.1.1.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à conformação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o pedido do agente de contratação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 02 (dois) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

6.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento de tributos e o devido e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.1. a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

6.5.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar os demais participantes interessados, na ordem de classificação;

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. DA PROVA DE CONCEITO (FASE DE AMOSTRAGEM DO SISTEMA)

7.1. Declarado vencedor da licitação na sessão pública, e em ato seguinte ao julgamento e decorso dos prazos recursais ou da decisão dos recursos eventualmente interpostos, será agenda data para ocorrer a amostragem do sistema visando anulação a atendimento das exigências constantes no ANEXO II - Termo de Referência deste Edital.

7.2. A amostragem ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, de forma presencial, contados do encerramento da sessão de processamento ou julgamento dos recursos, caso existentes, ficando assegurada a presença das demais licitantes na apresentação.

7.3. A Câmara Municipal de Nova Londrina-PR disponibilizará local adequado para realização da amostragem e será acompanhada por uma Equipe Especial de Apoio composta por servidores nomeados, os quais assistirão à sessão de apresentação Item a Item, questionário e emissoritário parecer favorável ou desfavorável de quais itens foram atendidos e quais não foram atendidos, quanto às exigências dos requisitos constantes no ANEXO II - Termo de Referência.

7.4. A licitante deverá fornecer todos os equipamentos necessários à demonstração plena, inclusive o equipamento que figurará nos testes com servidor dos objetos a serem analisados no prazo de conceito.

7.5. Para aprovação das funcionalidades dos sistemas, a licitante deverá atender ao menos 95% dos itens do ANEXO II - Termo de Referência desde literal, percentual esse considerado mínimo e essencial para verificação das condições de capacidade do licitante para prestação dos serviços em funcionamento do sistema.

7.6. O percentual exigido no item acima, não se aplica aos ITENS OBRIGATORIOS especificados no ANEXO II - Termo de Referência, que deverá ser demonstrado e atendido em sua integralidade.

7.7. A "NÃO CONFORMIDADE" com mais de 5% (cinco por cento) dos módulos avaliados resultará na DESCLASSIFICAÇÃO do licitante. Neste caso, uma vez não aceita a amostra e, portanto, não adjudicado e homologado o objeto, realizar-se-á sessão pública para a retomada do procedimento licitatório, com as demais proponentes, segundo a ordem de classificação, em continuidade ao procedimento licitatório, em harmonia com o Princípio da Eficiência.

7.8. Durante a fase de amostragem, a licitante deverá demonstrar e comprovar o atendimento aos itens constantes no ANEXO II - Termo de Referência desse edital conforme solicitado pela equipe da Câmara Municipal de Nova Londrina-PR.

7.9. A apresentação do sistema será feita em sessão aberta, a demonstração será aberta a qualquer cidadão ou licitante visitante que os mesmos não poderão se manifestar no momento da apresentação e contra o qual análise e emissão de parecer em até dois dias úteis após a apresentação dos referidos objetos.

7.10. O objetivo da avaliação do sistema integrado é garantir à Câmara Municipal de Nova Londrina-PR qualificação mínima exigida do serviço licitado.

7.11. Todas as ocorrências durante a análise e avaliação do sistema integrado, além das decisões tomadas pela comissão, serão lavradas em atas, que serão disponibilizadas posteriormente aos licitantes do processo administrativo.

7.12. Os dados relativos a nomes de pessoas, autoridades, departamentos etc., quando a CPF ou CNPJ e quando a ferramenta a ser demonstrado os exigir.

7.13. Eventual insucesso contra a não aceitação da amostra dar-se-á por meio da interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data do encerramento da sessão de amostragem.

7.14. Se da amostragem restar comprovado o atendimento aos requisitos, o processo seguirá para adjudicação e homologação do certame, visando à execução do objeto desta licitação nos termos do ANEXO VI - Minuta do Contrato, que integra este Edital.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para a assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e às condições do procedimento de licitação e do contrato e seus Anexos.

8.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsto nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

9.1.1 - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.1.2 - não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

9.1.3 - apresentar documentação falsa;

9.1.4 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.1.5 - deixar de entregar o instrumento de execução do objeto;

9.1.6 - não manter a proposta;

9.1.7 - cometer fraude fiscal;

9.1.8 - comportar-se de modo inidôneo;

9.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento no ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.3 - A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, poderá ser aplicada as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

9.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

9.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

9.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.5 - Penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.8 - O processamento do PAR não interfere no processo regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, ou não ou sem a participação de agente público.

9.9 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante e ao Município/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do autor, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no site eletrônico do Poder Legislativo, disponível no endereço www.cmvnvalondrina.pr.gov.br, no portal da Transparência <https://novalondrina.eloeb.net/portalttransparencia/2/> e no Diário Oficial do Órgão, disponível no endereço <https://diariooficialnovalondrina.com.br/>

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracsado), a Administração poderá:

10.2.1. repulicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

10.2.3. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

10.2.4. apreciar a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

10.2.5. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

10.2.6. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

10.6. Não havendo expediente

MEMORIAL DESCRITIVO

1.5. Natureza do objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1.6. Os serviços objetos desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e Documento de Formalização de Demanda.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021, contados da publicação do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

1.8. Prazo para execução/implantação: 20 (vinte) dias úteis para a implantação dos softwares, e de 12 (doze) meses para a locação de software, contados da assinatura do contrato.

1.9. O valor estimado da contratação é representado pela média obtida na pesquisa de preços, sendo de R\$ 22.645,42 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais, com quarenta e dois centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "b")

2.1. A presente contratação decorre da obrigação legal da Câmara Municipal de Nova Londrina de assegurar a publicidade e transparência dos atos legislativos e administrativos, conforme dispõe o art. 37 da Constituição Federal e a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).

2.2. A atual estrutura disponível é insuficiente para atender plenamente às demandas crescentes da sociedade por acesso rápido, digital e confiável às informações públicas, considerando ainda o avanço tecnológico e o uso cada vez mais intenso da internet e das redes sociais como instrumentos de controle social e participação cidadã.

2.3. O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em suas orientações, destaca que os sistemas e portais institucionais devem adotar soluções que promovam acessibilidade, transparência ativa, padronização e confiabilidade das informações, sem impor barreiras tecnológicas ou restrições de mercado.

2.4. A Constituição Federal, art. 37, estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo a publicidade elemento central da transparência.

2.5. A Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) impõe aos órgãos públicos a obrigação de garantir transparência ativa, assegurando que informações de interesse público estejam disponíveis de forma clara, acessível e atualizada.

2.6. O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) orienta que os portais da transparência devem adotar soluções que sejam objetivas, acessíveis e que não imponham barreiras tecnológicas ou restritivas, evitando especificações direcionadas a fornecedores ou tecnologias específicas.

2.7. A ATRICON, por meio do Instrumento de Transparência Pública (ITP), recomenda que os entes públicos adotem:

2.8. Portais funcionais e de fácil navegação;

2.9. Linguagem cidadã, acessível a todos os públicos;

2.10. Disponibilização de informações em tempo real;

2.11. Ferramentas digitais modernas, compatíveis com padrões de acessibilidade.

2.12. Nesse contexto, a contratação do sistema não se limita a cumprir formalidades legais, mas representa um instrumento de governança, controle social e fortalecimento democrático, considerando ainda o avanço tecnológico, a disseminação da internet, das redes sociais e a exigência crescente da sociedade por transparência digital e interativa

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d" da Lei nº 14.133/21)

3.1. Segurança da informação:

a) Rotinas automáticas de backup local e remoto, com retenção mínima de 30 dias;

b) Plano de recuperação de dados em caso de falhas;

c) Proteção contra perda, alteração ou acesso indevido às informações.

3.2. Acessibilidade Digital:

a) Adequação ao Decreto nº 5.296/2004 e às recomendações da ATRICON;

b) Recursos de contraste, ajuste de fontes e compatibilidade com leitores de tela;

c) Interface responsiva para acesso em computadores, tablets e celulares.

3.3. Usuários e Permissões:

a) Sistema multiusuário, com controle de perfis e níveis de acesso;

b) Registro de logs de acessos e alterações;

c) Compatibilidade e interoperabilidade.

3.4. Geração de relatórios em formatos abertos (PDF, DOCX, XLS, HTML):

a) Exatidão e importação de dados em padrões comuns (CSV, XML, JSON);

b) Integração entre sistema legislativo e portal institucional, garantindo transparência ativa.

3.5. Suporte Técnico e SLA:

a) Atendimento remoto e presencial;

b) Prazos de resposta: até 24h para chamados normais e até 4h para chamados críticos;

c) Disponibilidade mínima do sistema: 99,5%;

d) Atualizações e correções contínuas durante a vigência do contrato.

3.6. Treinamento e Capacitação:

a) Treinamento inicial para todos os usuários;

b) Disponibilização de manuais digitais e/ou vídeos tutoriais;

c) Suporte a dúvidas durante a implantação.

3.7. Transparência e Governança:

a) Publicação automática de leis, atos administrativos, licitações, contratos e relatórios no portal;

b) Ferramenta de protocolo digital e e-SIC (Lei nº 12.527/2011);

c) Funcionalidades que permitam auditoria e acompanhamento em tempo real.

3.10. Cumprimento rigoroso de prazos e cláusulas contratuais, com penalidades previstas.

3.11. MEMORIAL DESCRITIVO:

O memorial descritivo contém informações detalhadas sobre os levantamentos técnicos que os sistemas solicitados devem atender. Este descritivo está organizado em sua primeira parte, com condições obrigatórias gerais e em seguida o descritivo das condições obrigatórias de todos os softwares solicitados.

DEVERÁ PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DE RELATÓRIOS EM VÍDEO, ANTES DA IMPRESSÃO, NO MOMENTO DA IMPRESSÃO, PERMITIR A GERAÇÃO DE RELATÓRIOS EM ARQUIVOS NO HD, NOS FORMATOS ARQUIVO TEXTO EMULANDO RELATÓRIO, RTF, PARA INTEGRAÇÃO COM O WORD, XLS, FORMATADO PARA EXCEL, BEM COMO EXPORTAR O ARQUIVO NO FORMATO DE IMAGEM, HTML PARA EXPORTAR CONTEÚDO PARA INTERNET E PDF.

DEVERÁ SER MULTIUSUÁRIO, PARA PERMITIR QUE CADA DEPARTAMENTO/USUÁRIO ATUALIZE OU CONSULTE OS PROCESSOS SOB SUA RESPONSABILIDADE. NÃO PODERÁ APRESENTAR LIMITAÇÃO QUANTO AO NÚMERO DE USUÁRIOS SIMULTÂNEOS, NEM DE TEMPO DE ACESSO.

DEVERÁ SER DOTADO DE UMA TELA PARA CONTROLE DE PERMISSÕES ONDE DEVERÁ CONTROLAR OS USUÁRIOS EM DIVERSOS NÍVEIS, PARA PERMITIR O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES, APENAS AOS USUÁRIOS AUTORIZADOS, BEM COMO A POSSIBILIDADE DE ORGANIZAÇÃO DAS PERMISSÕES POR GRUPOS.

O CONTROLE DE ACESSO AO SISTEMA DE CONTROLE LEGISLATIVO, DEVERÁ SER FEITO POR USUÁRIO DE FORMA INDIVIDUAL, EM CADA TERMINAL, PERMITINDO OU NEGANDO ACESSO EM TERMINAIS ESPECÍFICOS, ATRAVÉS DO PROTOCOLO TCP/IP NA REDE LOCAL. EXEMPPLICANDO, PODERÁ TER A OPÇÃO DE LIBERAR TODOS OS IPS DA REDE OU APENAS UM DETERMINADO IP DA REDE

PARA DETERMINADO USUÁRIO ACESSAR O SISTEMA, ESTA FUNCIONALIDADE DEVERÁ SER UTILIZADA DE FORMA NATIVA ATRAVÉS DO BANCO DE DADOS MYSQL/OU SEJA COLOCANDO A CONFIGURAÇÃO DIRETAMENTE NO MYSQL, DEVERÁ LIBERAR OU BLOQUEAR UM DETERMINADO IP, DEVENDO O SOFTWARE TER UMA INTERFACE PARA ADMINISTRAÇÃO.

DEVERÁ MANTER UM HISTÓRICO DE ACESSOS DOS USUÁRIOS QUE EXECUTARAM AÇÕES COMO INCLUSÃO, ALTERAÇÃO E EXCLUSÃO EM TODAS AS ROTINAS PRINCIPAIS DO SISTEMA, DISPONIBILIZANDO UMA TELA CENTRAL, QUE POSSIBILITE A VISUALIZAÇÃO DE TODOS OS CADASTROS. NESTA TELA DEVERÁ TER OPÇÃO DE FILTRAR POR MÓDULO, USUÁRIO QUE EXECUTOU A AÇÃO, AÇÃO QUE FOI EXECUTADA (INCLUSÃO, ALTERAÇÃO OU EXCLUSÃO), PERÍODO QUE OCORRE A AÇÃO, POR HORA QUE OCORREU A AÇÃO OU PELO DIA, MÊS OU ANO.

DEVERÁ POSSUIR ROTINAS DE SALVAMENTO, VERIFICAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO BANCO DE DADOS.

O HOSPEDAGEM DO SITE DEVERÁ SER EM SERVIDOR DEDICADO LOCALIZADOS IMPRETERIVELMENTE NO BRASIL, COMPROVANDO-SE ESSAS CONDIÇÕES SE NECESSÁRIO, ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE CONTRATO COM EMPRESA DE DATACENTER NO BRASIL, QUE CONTENHÁ GARANTIA SLA-1: 99,8% (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS), GARANTINDO A

RESOLUÇÃO, LEI ORDINÁRIA, LEI COMPLEMENTAR E EMENDA A LEI ORGÂNICA. CADA CADASTRO DEVERÁ TER OPÇÃO DE HABILITAR OU DESABILITAR REGISTRO A REGISTRO OU EM LOTE A EXIBIÇÃO DESTES NO SITE.

PERMITIR A IMPRESSÃO DE ETIQUETAS DE PROTOCOLO EM IMPRESSORAS MATRICIAS E TÉRMICAS, INCLUSIVE COM A IMPRESSÃO DO NÍMERO E ANO DO PROTOCOLO E DO DOCUMENTO TIPO DO DOCUMENTO, CÓDIGO DE BARRAS REFERENTE AO NÚMERO DO PROTOCOLO E ESPAÇO PARA RUBRICA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL. ESTE CADASTRO DE PROTOCOLO DEVERÁ SER INTEGRADO COM OS CADASTROS DE REQUERIMENTO, INDICAÇÃO, MOÇÃO, PROJETO DE LEI, PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETO DE RESOLUÇÃO, PROJETO E EMENDA A LEI ORGÂNICA, SUBSTITUTIVO, VETO, PROJETO DE RESOLUÇÃO, LEI ORDINÁRIA, LEI COMPLEMENTAR E EMENDA A LEI ORGÂNICA, SENDO QUE NÃO PODERÁ SER CADASTRADOS DE FORMA GÊNÉRICA, OU SEJA, NO MESMO CADASTRO E TELA SER POSSÍVEL ABRIR, LISTAR, ALTERAR E EXCLUIR TODOS OS TIPOS DE CADASTROS ACIMA LISTADOS. PORQUE EXISTEM PARTICULARIDADES DE CADA CADASTRO COMO A MOÇÃO PODERÁ SER VOTADA E JÁ UMA INDICAÇÃO NÃO, OU UM PROJETO DE LEI QUE DEVERÁ ANEXAR PARCER, LEI EMENDAS, AUTOGRAFO E JÁ UM REQUERIMENTO NÃO PRECISA.

DEVERÁ POSSUIR CADASTRO DE EMENTAS PADRÃO, PARA REUTILIZAÇÃO DE TEXTOS

BÁSICOS NOS CADASTROS DO SISTEMA LEGISLATIVO.

NO SISTEMA DE CONTROLE LEGISLATIVO, DEVERÁ TER UM CADASTRO DE SESSÕES PLENÁRIAS PARA ANEXAR OS DOCUMENTOS DO EXPEDIENTE E DA ORDEM DO DIA. AO ANEXAR ESTES DOCUMENTOS, O CADASTRO DEVERÁ TER UM MECANISMO DE GERAR A PAUTA DA SESSÃO LISTANDO O NÚMERO, ANO, AUTOR E EMENTA ORDENADOS POR DATA DE CHEGADA, SENDO POSSÍVEL REORDENAR MANUALMENTE.

DEVERÁ POSSUIR SISTEMA PRÓPRIO PARA REALIZAR A ENVIO DAS INFORMAÇÕES DA BASE DE DADOS LOCAL PARA A BASE DADOS ONLINE (SITE). ESTE SOFTWARE DEVERÁ INSERIR, EXCLUIR OU ALTERAR UM REGISTRO NO BANCO DE DADOS REPLICADO PARA EXIBIÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO SITE QUANDO A INFORMAÇÃO FOR ALTERADA NA BASE DE DADOS LOCAL REAL. QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA DAS TABELAS LOCAIS, O SOFTWARE DEVERÁ REPLICAR ESTAS ALTERAÇÕES AUTOMATICAMENTE TAMBÉM. A REPLICAÇÃO NÃO PODERÁ FUNCIONAR COMO ESCRAVO NA QUEDA DO SERVIDOR PRINCIPAL, PORQUE QUESTÕES DE DEGRADAÇÃO DE PERFORMANCE E INTILIZAÇÃO DO SOFTWARE, O SOFTWARE DEVERÁ SER PRÓPRIO PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS DADOS, NÃO DEIXANDO ESSA TAREFA A SOFTWARES DE TERCEIROS, FICANDO ASSIM TOTAL CONTROLE DE ATUALIZAÇÕES DOS DADOS SOMENTE A CARGO DO SOFTWARE DE PROPRIEDADE DA EMPRESA CONTRATADA.

DEVERÁ POSSUIR MÓDULO E-SIC PARA PLENO ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (12.527/2011). DEVERÁ CONTER RECURSOS DE ACESSIBILIDADE PARA DEFICIENTES VISUAIS, COM BARRA SUPERIOR COM OPÇÕES DE ACESSAR O CONTEÚDO, IR PARA O MAPA DO SITE, DIMINUIR OU AUMENTAR O TEXTO E COLOCAR CONTRASTE NO SITE.

organização e acompanhamento das proposições com geração de documentos automáticos, protocolo digital, protocolo do SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), sistema de recurso de acessibilidade, sistema profissional de backup automático local e remoto, suporte técnico (online remoto), atualizações do sistema via internet de forma automática e hospedagem e atualização da página na internet; implantação do projeto, treinamento de todos os usuários e importação de banco de dados. Que contemple:

2. MIGRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES EM USO:

A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos softwares em uso sob responsabilidade da empresa proponente. Ao final dos serviços de conversão, comissão especialmente designada pela administração fará testes visando à validação dos dados convertidos como condição essencial à liquidação e pagamento de tais serviços. A administração poderá aplicar penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções. O recebimento dos serviços, se dará individualmente para cada base convertida, devendo ser obrigatoriamente ultimado com o acompanhamento do responsável pelo setor, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.

3. IMPLANTAÇÃO COM CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO:

Para cada um dos softwares licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta câmara e ajuste nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicada simultaneamente.

3.1. Acompanhamento dos analistas de implantação da empresa na sede da Câmara, em tempo integral na fase de implantação do objeto e pelo período de 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços de implantação e treinamento. Na implantação dos softwares, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

3.2. Entrega, instalação e configuração dos softwares licitados;

3.3. Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;

3.4. Parametrização inicial de tabelas e cadastros;

3.5. Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;

3.6. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados;

3.7. Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicada simultaneamente.

3.8. O recebimento dos serviços de implantação se dará mediante aceite formal e individual dos softwares licitados, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo setor onde o software foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados em observância às exigências técnicas do edital.

3.9. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que resultem em modificações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

3.10. A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

3.11. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

3.12. O prazo para conclusão dos serviços de implantação será de até 30 (trinta) dias corridos e consecutivos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

4. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO:

A empresa contratada deverá cumprir a carga horária de treinamento por usuário, conforme descrito no memorial de cada software. Deverá ser realizado dentro do prazo de implantação, compreendendo o uso das funções do software pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de back-up e restauração. Os equipamentos disponíveis serão, no mínimo, um microcomputador para cada dois participantes, fornecidos pela Câmara, sendo o treinamento a ser realizado de acordo com a descrição de cada sistema.

5. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE:

O atendimento a solicitação do suporte poderá ser realizado através de telefone (sem custo para Câmara), voip, acesso remoto e nos casos mais urgentes na sede da Câmara, por técnico apto a prover o devido suporte ao software, com o objetivo de:

5.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos softwares;

5.2. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança

5.3. A empresa deverá disponibilizar sistema de abertura de chamados, para que a Câmara através de login e senha possa abrir chamados e controlar todas as solicitações que foram abertas. Estas solicitações deverão ser organizadas com número, ano, data e assunto. Deverá permitir incluir um texto com uma descrição mais detalhada para explicar qual a solicitação está sendo realizada. Deverá ter um campo para anexar arquivos para enviar diretamente a empresa junto com o chamado. Quando a empresa incluir qualquer resposta ou andamento do chamado, o sistema deverá alertar a Câmara através do e-mail que será passado na implantação.

6. CONDIÇÕES GERAIS OBRIGATORIAS:

Especificações obrigatórias que os sistemas e a empresa contratada devem atender:

MANUTENÇÃO DO SERVIDOR E DO LINK DE INTERNET SEM INTERRUPÇÃO DO FUNCIONAMENTO. DEVERÁ CONSTAR EM CONTRATO QUE O GERENCIAMENTO DO SERVIDOR DEVERÁ SER FEITO PELA LICITANTE E NÃO PELA EMPRESA QUE ESTÁ OFERECENDO O SERVIDOR A LICITANTE, FICANDO ASSIM SOMENTE SOB DOMÍNIO DA LICITANTE OS DADOS E A RESPONSABILIDADE PELO SERVIDOR.

DEVERÁ POSSUIR SISTEMA PRÓPRIO DE BACKUP REMOTO EM SERVIDOR DEDICADO LOCALIZADO IMPRETERIVELMENTE NO BRASIL, COMPROVANDO-SE ESSAS CONDIÇÕES SE NECESSÁRIO, SENDO ESTE BACKUP SER REALIZADO DE FORMA INCREMENTAL, DE ACORDO COM ALTERAÇÕES, INCLUSÕES E EXCLUSÕES NO SISTEMA, ATUALIZANDO APENAS OS REGISTROS QUE FORAM MODIFICADOS DENTRO DA TABELA NO BANCO DE DADOS, EVITANDO TRÁFEGO EXCESSIVO DE REDE.

DEVERÁ POSSUIR SISTEMA PRÓPRIO DE BACKUP PARA USO LOCAL E AUTOMÁTICO, COM HORÁRIOS PROGRAMÁVEIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, PODENDO O BACKUP SER REALIZADO EM TERMINAL DA REDE, HD EXTERNO, NA PRÓPRIA MÁQUINA OU EM UM STORAGE.

DEVERÁ POSSUIR INTEGRAÇÃO COM OS SOFTWARES BR-OFFICE, MICROSOFT WORD, ARQUIVOS DE IMAGEM E ADOBE PDF, SENDO QUE OS ARQUIVOS RELACIONADOS A ESSES PROGRAMAS DEVEM FISCAMENTE SEREM SALVOS EM TABELAS, DENTRO DO BANCO DE DADOS. POR QUESTÕES DE SEGURANÇA NÃO SERÁ ACEITO ARQUIVOS SALVOS EM PASTAS

E SALVAR APENAS O NOME E O CAMINHO DO ARQUIVO NO BANCO DE DADOS.

O SOFTWARE DE CONTROLE LEGISLATIVO DEVERÁ PERMITIR ESCANEAR UM DOCUMENTO COM VÁRIAS PÁGINAS E DENTRO DO PRÓPRIO SOFTWARE POSSIBILITAR, INCLUIR, EXCLUIR, OU REORDENAR AS PÁGINAS. DEVERÁ TER A OPÇÃO DE IMPORTAR IMAGEM DO TIPO JPG DE FORMA AVULSA PARA INSERIR JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ESCANEADO. DEVERÁ TER OPÇÃO PARA GERAR UM ARQUIVO DO TIPO PDF E SALVAR AUTOMATICAMENTE NO BANCO DE DADOS.

PERMITIREM AOS USUÁRIOS A ALTERAÇÃO DE SUAS PRÓPRIAS SENHAS QUANDO ESTIVER LOGADO, SEM A NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO DE TERCEIROS.

OS SISTEMAS DEVERÃO FUNCIONAR EM EQUIPAMENTOS COM A CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE: COMPUTADORES TERMINAIS: 1GB DE MEMÓRIA RAM, PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 1GHZ E 10GB DE ESPAÇO LIVRE DE HD. COMPUTADOR SERVIDOR: 4GB DE MEMÓRIA RAM, PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 2GHZ, 20GB DE ESPAÇO LIVRE DE HD.

DEVE POSSUIR SOFTWARE PRÓPRIO PARA ATUALIZAÇÕES EVOLUTIVAS DE FORMA AUTOMÁTICA DO SISTEMA DE CONTROLE LEGISLATIVO JUNTAMENTE COM OS BANCOS DE DADOS, SEM NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA

7. SISTEMA DE CONTROLE LEGISLATIVO

A vencedora do certame deverá implantar o sistema de controle legislativo, contendo os seguintes requisitos mínimos:

Instalação: Este software deverá ser instalado no servidor da Câmara.

Quantidade de licenças: Deverá ser disponibilizadas licenças para **até 05 (cinco) usuários**.

Importação: Deverá ser realizada a importação de todos os bancos de dados existentes do sistema de controle legislativo.

Treinamento: O treinamento deverá ser presencial, ministrado de forma individual para **05 (cinco)** usuários sendo 5 (oto) horas para cada usuário.

Backup: Deverá ser disponibilizado o espaço de 2 (dois) gigabytes em servidor dedicado online (conforme condições obrigatórias) da empresa para realização de backup do banco de dados.

CARACTERÍSTICAS GERAIS

A VISUALIZAÇÃO DOS RELATÓRIOS DO SISTEMA DEVERÁ SER FEITA EM VÍDEO PARA QUE O USUÁRIO DECIDA SE QUER IMPRIMIR OU NÃO.

MANTER UM HISTÓRICO DE ACESSOS DOS USUÁRIOS QUE EXECUTARAM AÇÕES EM TODAS AS ROTINAS DO SISTEMA, DISPONIBILIZANDO UMA TELA CENTRAL, QUE POSSIBILITE A VISUALIZAÇÃO DAS PERMISSÕES DE TODOS OS CADASTROS E TAMBÉM A VISUALIZAÇÃO INDIVIDUAL DIRETO PELA TELA DE CADASTRO.

POSSUIR SISTEMA DE BACKUP REMOTO EM SERVIDORES LOCALIZADOS IMPRETERIVELMENTE NO BRASIL, PODENDO ESTE BACKUP SER REALIZADO DE FORMA PARCIALMENTE, DE ACORDO COM ALTERAÇÕES, INCLUSÕES E EXCLUSÕES NO SISTEMA DE CONTROLE LEGISLATIVO, ATUALIZANDO APENAS OS REGISTROS QUE FORAM MODIFICADOS DENTRO DA TABELA NO BANCO DE DADOS.

POSSUIR SISTEMA PRÓPRIO DE BACKUP AUTOMÁTICO, COM HORÁRIOS PROGRAMÁVEIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO USUÁRIO, PODENDO O BACKUP SER REALIZADO EM TERMINAL DA REDE, HD EXTERNO, NA PRÓPRIA MÁQUINA OU REMOTAMENTE, NO SERVIDOR DA EMPRESA CONTRATADA.

POSSUIR INTEGRAÇÃO COM OS SOFTWARES MICROSOFT WORD, ARQUIVOS DE IMAGEM E ADOBE PDF, SENDO QUE OS ARQUIVOS RELACIONADOS A ESSES PROGRAMAS DEVEM FISCAMENTE SEREM SALVOS EM TABELAS, DENTRO DO BANCO DE DADOS.

OS SISTEMAS/MÓDULOS DEVEM TER FLEXIBILIDADE, POSSIBILITANDO A ADAPTAÇÃO DOS MESMOS ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA, SENDO POSSÍVEL, ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO À EMPRESA CONTRATADA, A INSERÇÃO DE CAMPOS, RELATÓRIOS OU FORMAS DE BUSCA NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CADA SETOR.

	DESCRIÇÃO
	EXISTENTES NA CONTRATANTE AFIM DE REALIZAR FUTURAS INTEGRAÇÕES.
	O BANCO DE DADOS E OS APLICATIVOS (EXCETO SITE) DEVERÃO SER INSTALADOS LOCALMENTE NO SERVIDOR DA CONTRATANTE. SERÁ NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO LOCAL PARA EVITAR TRANSTORNOS DE RECEÇÃO DE PROTOCOLO QUANDO ACONTECER QUEDA DA INTERNET NA CONTRATANTE.
	DEVERÁ POSSUIR TODA A FUNCIONALIDADE DO AMBIENTE WINDOWS. SENDO QUE O SISTEMA DE CONTROLE LEGISLATIVO DEVERÁ SER NO FORMATO WEB. OUTRO FATOR CARACTERIZA O DESEMPENHO E ESTABILIDADE QUE ESTE SOFTWARE NECESSITA.
	O SISTEMA DE CONTROLE LEGISLATIVO DEVERÁ MANIPULAR DIRETAMENTE O ARQUIVO DO WORD (REQUERIMENTO, INDICAÇÃO, MOÇÃO, LEI, TODOS TIPOS DE PROJETO, OU QUALQUER OUTRO CADASTRO AQUI LISTADO QUE TENHA ARQUIVO DE WORD). NÃO SERÁ PERMITIDO O MÉTODO DE DOWNLOAD E UPLOAD DO ARQUIVO PARA REALIZAR UMA ALTERAÇÃO, DEVERÁ ABRIR O SOFTWARE EDITOR DE TEXTO AUTOMATICAMENTE E ASSIM O USUÁRIO IRÁ EDITAR, SALVAR NO EDITOR E APENAS CLICAR EM SALVAR NO SOFTWARE DE CONTROLE LEGISLATIVO EVITANDO O TRABALHO DESNECESSÁRIO DE UPLDAD DO ARQUIVO MANUALMENTE.

CONTRATANTE, ACESSO REMOTO OU PRESENCIAL DA EMPRESA CONTRATADA, APOS A ATUALIZAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR MENSAGEM A CADA USUÁRIO DO SISTEMA DE CONTROLE LEGISLATIVO, INFORMANDO QUE HOUVE ATUALIZAÇÃO E QUAS A MODIFICAÇÕES QUE FORAM REALIZADAS.

FORNECER SISTEMA DE SUPORTE ONLINE, VIA WEB, ATRAVÉS DE ENDEREÇO COM USUÁRIO E SENHA, PARA ENVIO DE SOLICITAÇÕES DE SUPORTE, PERMITINDO ENVIAR O ASSUNTO, MENSAGEM E ANEXAR ARQUIVOS, POSSIBILITANDO AINDA O GERENCIAMENTO DAS SOLICITAÇÕES COM NUMERAÇÃO, DATA, HORA, INCLUSÃO DE NOVAS MENSAGENS E ARQUIVOS ANEXOS, BEM COMO A POSSIBILIDADE DE FECHAMENTO E REABERTURA DA SOLICITAÇÃO. QUANDO A EMPRESA CONTRATADA RESPONDER A SOLICITAÇÃO NO SISTEMA DE SUPORTE, ESTE POR SUA VEZ DEVERÁ ENVIAR UM E-MAIL A PESSOA RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO. NESTE SISTEMA DE SUPORTE DEVERÁ TER ESPAÇO PARA A CONTRATANTE FAZER DOWNLOAD DE UTILIDADES.

POSSUIREM TOTAL INTEGRAÇÃO ENTRE O SISTEMA DE CONTROLE LEGISLATIVO E O WEBSITE, OU SEJA, CADASTRANDO UMA LEI, POR EXEMPLO, NO SISTEMA DE CONTROLE LEGISLATIVO, DEVERÁ SER EXIBIDO NO SITE SEM A NECESSIDADE DE CADASTRÁ-LO NOVAMENTE. ESTE FUNCIONALIDADE DEVERÁ FUNCIONAR PARA OS CADASTROS DE REQUERIMENTO, INDICAÇÃO, MOÇÃO, PROJETO DE LEI, PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETO DE RESOLUÇÃO, PROJETO E EMENDA A LEI ORGÂNICA, SUBSTITUTIVO, VETO, PROJETO DE

POSSUIR MÓDULO DE ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA, TANTO DOS SISTEMAS INSTALADOS COMO DOS BANCOS DE DADOS, SEM NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA, ACESSO REMOTO OU PRESENCIAL, COM APRESENTAÇÃO DE MENSAGEM A CADA USUÁRIO DOS SISTEMAS, INFORMANDO SOBRE A ATUALIZAÇÃO E O QUE FORA ATUALIZADO/MODIFICADO

FORNECER SISTEMA DE SUPORTE ONLINE, VIA WEB, ATRAVÉS DE ENDEREÇO COM USUÁRIO E SENHA, PARA ENVIO DE SOLICITAÇÕES PARA MODIFICAÇÕES NO SOFTWARE E SOLICITAÇÃO DE SUPORTE, PERMITINDO ENVIAR O ASSUNTO, MENSAGEM E ANEXAR ARQUIVOS, POSSIBILITANDO AINDA O GERENCIAMENTO DAS SOLICITAÇÕES COM NUMERAÇÃO, DATA, HORA, INCLUSÃO DE NOVAS MENSAGENS E ARQUIVOS ANEXOS, BEM COMO A POSSIBILIDADE DE FECHAMENTO E REABERTURA DA SOLICITAÇÃO

POSSUIREM TOTAL INTEGRAÇÃO ENTRE OS MÓDULOS DE CONTROLE LEGISLATIVO, SITE E O SISTEMA DE CONTROLE DE VEREADORES.

PERMITIR A INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS ENVIADOS À CÂMARA PELOS VEREADORES, PREFEITURA MUNICIPAL E TERCEIROS, SOMENTE ATRAVÉS DO PROTOCOLO, FAZENDO COM QUE NO PROTOCOLO DE UM DOCUMENTO, AUTOMATICAMENTE, O CADASTRO DO MÓDULO JÁ SEJA INSERIDO.

	POSSUIREM CADASTRO DE EMENTAS PADRÃO, PARA REUTILIZAÇÃO DE TEXTOS BÁSICOS NOS CADASTROS.
	POSSUIREM CORRETOR ORTOGRÁFICO PARA OS TEXTOS DIGITADOS NAS EMENTAS DOS DOCUMENTOS
	O CONTROLE DE ACESSO AO SISTEMA DEVERÁ SER FEITO POR USUÁRIO INDIVIDUALMENTE EM CADA TERMINAL PERMITINDO OU NEGANDO ACESSO EM TERMINAIS ESPECÍFICOS.
	OS DOCUMENTOS DE WORD, OPENOFFICE, PDF E IMAGENS DEVERÃO ESTAR RELACIONADOS COM O BANCO DE DADOS, SEM A OPÇÃO DE ACESSO A ESTES DOCUMENTOS FORA DO BANCO DE DADOS ATRAVÉS DE PASTAS COMPARTILHADAS OU SIMILAR, A FIM DE EVITAR QUE O USUÁRIO ALTERE UM DOCUMENTO E DEIXE DE FICAR GRAVADO QUEM REALIZOU A ALTERAÇÃO E PERMITIR BUSCAS NO DOCUMENTO EM TEXTO PELO SISTEMA.
	OS DOCUMENTOS NO FORMATO PDF DEVEM POSSUIR OPÇÃO DE INSERÇÃO POR IMPORTAÇÃO E ESCANEAMENTO POR DENTRO DO PRÓPRIO SISTEMA

	SISTEMA DE AGENDAMENTO POR HORÁRIO PARA CRIAÇÃO DE BACKUP AUTOMATICAMENTE
	O SISTEMA, EM SEUS MAIS DIVERSOS CADASTROS, DEVERÁ POSSUIR OPÇÃO PARA QUE O USUÁRIO INFORME SE DESEJA OU NÃO QUE O DOCUMENTO ESTEJA VISÍVEL NO WEBSITE, APRESENTADA DE FORMA CLARA E EXPLÍCITA, ADOTANDO COMO PADRÃO A NÃO INCLUSÃO NO WEBSITE, PERMITINDO A MUDANÇA DE STATUS A QUALQUER MOMENTO, DE ACORDO COM A VONTADE DO USUÁRIO
	POSSIBILITAR A IMPRESSÃO DE ETIQUETAS COM DESPACHOS E TEXTOS PARA AS PROPOSTURAS, REALIZANDO O TRABALHO FEITO POR CARIMBOS, PERMITINDO A INCLUSÃO DE QUAISQUER TEXTOS QUE O USUÁRIO DESEJAR.
	NOS CADASTROS DE PROPOSTURAS, PROJETOS E NORMAS LEGAIS, PERMITIR A IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS NA ÍNTEGRA, SEM A NECESSIDADE DE ACESSO AO CADASTRO, JÁ DIRETO NO FILTRO REALIZADO
	PERMITIR A IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS EM FORMATO DOC OU PDF NA ÍNTEGRA, EM LOTE, SEM A NECESSIDADE DE ACESSO INDIVIDUAL A CADA DOCUMENTO, JÁ DIRETO NA TELA ONDE SE REALIZA O FILTRO

	RELATÓRIO DINÂMICO DE MALA DIRETA, PARA PERMITIR AO USUÁRIO A CONFIGURAÇÃO DOS DADOS A SEREM IMPRESSOS, NA ORDEM QUE DESEJAR.
	POSSIBILITAR A EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO CONTENDO TODO O TRABALHO DOS POLÍTICOS, DE FORMA AUTOMÁTICA, PERMITINDO AINDA UM FILTRO POR, PELO MENOS, O TIPO DE DOCUMENTO, INTERVALO DE DATA E POR PALAVRA CHAVE.
	ACESSO DIRETO AO CADASTRO DO DOCUMENTO, ATRAVÉS DE LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, AO FAZER A IDENTIFICAÇÃO DE UMA ETIQUETA DE PROTOCOLO
	POSSIBILIDADE DE PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES DO CADASTRO NO ATO DO PROTOCOLO, SENDO QUE AS INFORMAÇÕES SEJAM INSERIDAS AUTOMATICAMENTE NO SISTEMA.
	CADASTROS DIVERSOS
	POSSUIR CADASTRO DE POLÍTICOS, ENLOBANDO VEREADORES, PREFEITOS E VICE-PREFEITOS, COM CAMPOS PARA INSERÇÃO DE SEUS DADOS PRINCIPAIS E DOCUMENTAÇÕES, INCLUSIVE PARTIDO E DECLARAÇÃO DE BENS.

	CADASTRO DE DADOS COMPLETOS DE FUNCIONÁRIOS
	CADASTRO DE LEGISLATURAS, PODENDO SER CADASTRADO OS VEREADORES QUE PERTENCEM A MESMA, AS MESAS DIRETORAS, COMISSÕES PERMANENTES E COMISSÕES TEMPORÁRIAS, TODAS DETALHADAS COM SEUS RESPECTIVOS MEMBROS
	OPÇÃO DE CADASTRO DE POLÍTICO SUPLENTE, REALIZANDO A SUBSTITUIÇÃO DO MESMO EM TODOS OS CADASTROS INTEGRADOS DO SISTEMA, DE FORMA AUTOMÁTICA, INCLUSIVE NO SITE, TANTO PARA VEREADORES COMO PARA PREFEITO E VICE-PREFEITO.
	CADASTRO PARA TODOS OS TIPOS DE SESSÕES, PERMITINDO A INTEGRAÇÃO COM O CADASTRO DE PROPOSTURAS, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE SERÃO INSERIDOS NA SESSÃO, PARA PERMITIR UMA VISUALIZAÇÃO COMPLETA DAS MATÉRIAS APRECIADAS EM CADA SESSÃO.
	POSSIBILITAR A INCLUSÃO DE SITUAÇÕES DE TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS, INTEGRADO COM TODOS OS CADASTROS DO SISTEMA QUE NECESSITEM DE SITUAÇÃO

	CADASTRO ESPECÍFICO DE CRIAÇÃO DE MODELOS DE ARQUIVOS DE TODOS OS DOCUMENTOS UTILIZADOS PELO LEGISLATIVO, INTEGRADOS COM MICROSOFT WORD PARA POSSIBILITAR A GERAÇÃO AUTOMÁTICA DE DOCUMENTOS, UTILIZANDO DADOS PREENCHIDOS NOS CAMPOS DOS CADASTROS, PERMITINDO AINDA A CRIAÇÃO DE QUANTOS MODELOS A CÂMARA JULGAR NECESSÁRIO, PARA CADA TIPO DE DOCUMENTO, TAIS COMO INDICAÇÕES, REQUERIMENTOS, MOÇÕES, OFÍCIOS, PAUTA DA ORDEM DO DIA E ATAS.
	POSSUIR CADASTRO DE TODOS OS TIPOS DE SESSÕES, PERMITINDO A INTEGRAÇÃO COM O CADASTRO DE PROPOSTURAS, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE SERÃO INSERIDOS NA SESSÃO
	GERAÇÃO AUTOMÁTICA DA PAUTA DA SESSÃO DE ACORDO COM AS PAUTAS QUE JÁ SÃO UTILIZADAS POR ESTA CASA DE LEIS RESPEITANDO-SE O NOSSO REGIMENTO INTERNO. AS PAUTAS DAS SESSÕES QUE ESTÃO PUBLICADAS NO SITE DA CÂMARA PODERÃO E DEVERÃO SER USADAS PARA MODELO NA ELABORAÇÃO E GERAÇÃO DAS NOVAS PAUTAS COM INFORMAÇÕES OBTIDAS AUTOMATICAMENTE ATRAVÉS DO SISTEMA DE CONTROLE LEGISLATIVO
	GERAÇÃO AUTOMÁTICA DE RELATÓRIOS ESTATÍSTICOS RESUMIDOS, MOSTRANDO EM UM PERÍODO, O AUTOR E QUANTOS DOCUMENTOS ELE APRESENTOU, TRAZENDO NO FINAL A SOMATÓRIA DE TODOS OS AUTORES DE DOCUMENTO DE

	REQUERIMENTOS, INDICAÇÕES, MOÇÕES, PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, PROJETOS DE DECRETO, PROJETOS DE EMENDA À LEI ORGÂNICA, SUBSTITUTIVOS E VETOS, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO E IMPRESSÃO DE RELATÓRIO
	POSSUIR ESTATÍSTICA RESUMIDA POR SITUAÇÃO MOSTRANDO ENTRE UM PERÍODO, QUANTOS DOCUMENTOS FORAM APROVADOS, REJEITADOS, RETIRADOS, EM TRAMITAÇÃO, ARQUIVADOS, VETADOS E URGÊNCIA NO FINAL A SOMATÓRIA DE TODOS OS DOCUMENTOS DE REQUERIMENTOS, INDICAÇÕES, MOÇÕES, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, PROJETOS DE DECRETO, PROJETOS DE EMENDA À LEI ORGÂNICA, SUBSTITUTIVOS E VETOS. PODERÁ SER EMITIDO RELATÓRIO
	POSSUIR ESTATÍSTICAS RESUMIDA POR PERÍODO, MOSTRANDO EM UM PERÍODO, O AUTOR E QUANTOS DOCUMENTOS ELE APRESENTOU, TRAZENDO NO FINAL A SOMATÓRIA DE TODOS OS AUTORES DE DOCUMENTO DE REQUERIMENTOS, INDICAÇÕES, MOÇÕES, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, PROJETOS DE DECRETO, PROJETOS DE EMENDA À LEI ORGÂNICA, SUBSTITUTIVOS E VETOS. PODERÁ SER EMITIDO RELATÓRIO
	POSSUIR ESTATÍSTICAS RESUMIDA POR PERÍODO, UM DETERMINADO AUTOR SELECIONADO QUANTOS DOCUMENTOS

	FORAM APROVADOS, REJEITADOS, RETIRADOS, EM TRAMITAÇÃO, ARQUIVADOS, VETADOS E URGÊNCIA NO FINAL A SOMATÓRIA DE TODOS OS DOCUMENTOS DE REQUERIMENTOS, INDICAÇÕES, MOÇÕES, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, PROJETOS DE DECRETO, PROJETOS DE EMENDA À LEI ORGÂNICA, SUBSTITUTIVOS E VETOS. PODERÁ SER EMITIDO RELATÓRIO
	MATERIAS LEGISLATIVAS
	CADASTRO DE PARECERES, REQUERIMENTOS E INDICAÇÕES NA CRIAÇÃO DO DOCUMENTO ANTES DE REALIZAR O PROTOCOLO, INTEGRADO COM O MÓDULO DE LIBERAÇÃO DE PROTOCOLOS DO SISTEMA
	CADASTRO DE EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS INTEGRADOS COM PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO E PROJETOS DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
	CADASTROS DE INDICAÇÕES, REQUERIMENTOS E MOÇÕES COM OPÇÕES DE INCLUIR, ALTERAR, EXCLUIR, IMPRIMIR, INTEGRAR COM DOCUMENTOS DE IMAGEM, DOCUMENTOS NO FORMATO PDF OU DOCUMENTOS NO FORMATO WORD, COM OPÇÃO PARA CADASTRAR A VOTAÇÃO E INTEGRADOS COM O PROTOCOLO DE DOCUMENTOS DE RESPOSTAS E COM

	OFÍCIOS DE ENCAMINHAMENTO
	CADASTRO DE REDAÇÕES FINAIS INTEGRADO COM AS EMENDAS, SESSÃO E O RESPECTIVO PROJETO
	CADASTRO DE PARECERES INTEGRADO COM OS PROJETOS
	CADASTROS DE PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA, LEI COMPLEMENTAR, DECRETO LEGISLATIVO, RESOLUÇÃO E EMENDA À LEI ORGÂNICA INTEGRADOS COM AUTORES, CATEGORIAS, PARECERES, EMENDAS, SUBSTITUTIVOS, VOTAÇÃO, SESSÕES, REDAÇÃO FINAL, AUTÓGRAFO, VETOS E LEIS
	DENTRO DO CADASTRO PROJETOS POSSIBILITAR A CRIAÇÃO DE COMUNICADOS OFICIAIS AVISANDO O PRAZO FINAL PARA PROTOCOLO DE EMENDAS, GERANDO AUTOMATICAMENTE UM OFÍCIO PARA CADA VEREADOR PODENDO IMPRIMIR OU SALVÁ-LO NO WORD.
	POSSIBILITAR O LANÇAMENTO DA VOTAÇÃO DOS PROJETOS, INDIVIDUALMENTE OU EM LOTE, APOS FILTROS REALIZADOS

	ACESSO A DOCUMENTOS INTEGRADOS A DETERMINADO CADASTRO PELO PRÓPRIO MÓDULO DO CADASTRO
	POSSUIR MÓDULO ESPECÍFICO PARA CADASTRO DE CONTRATOS, COM OPÇÃO PARA REGISTRO DE CÓPIA DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA DO MESMO E EVENTUAIS ADITIVOS
	POSSUIR REGISTRO DAS CESSÕES DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA, PARA CONTROLE DAS DATAS EM QUE AS DEPENDÊNCIAS FORAM UTILIZADAS POR TERCEIROS, BEM COMO OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS
	INTEGRAÇÃO, NO CADASTRO DE PROJETOS, COM TODOS OS DOCUMENTOS QUE POSSAM AFETAR A SUA TRAMITAÇÃO, COMO EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS, PARECERES DE COMISSÕES E DA ASSESSORIA JURÍDICA, MENSAGENS E RESPOSTAS, ALÉM DE PERMITIR A INCLUSÃO DE DADOS SOBRE A SUA TRAMITAÇÃO, SUA VOTAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM OS DOCUMENTOS RESULTANTES DE SUA TRAMITAÇÃO: REDAÇÃO FINAL, AUTÓGRAFO, VETO E/OU NORMA LEGAL
	SISTEMA DE BUSCA EM TODOS OS DOCUMENTOS, COM AS OPÇÕES MAIS VARIADAS POSSÍVEIS, ESPECIALMENTE A BUSCA POR DATA, INTERVALO DE DATAS,

	POR PALAVRA CHAVE NA EMENTA, POR PALAVRAS CHAVE DENTRO DO ARQUIVO EM FORMATO ACESSÍVEL PELO WORD/BR OFFICE, POR AUTORIA, POR CATEGORIA QUANDO EXISTIR E TIPO DE DOCUMENTO
	MÓDULOS DE CADASTRO DE TODOS OS OUTROS DOCUMENTOS QUE TRAMITAM PELA CASA, TAIS COMO ATAS DAS SESSÕES, ATOS DA MESA, ATOS DO PRESIDENTE, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, AUTÓGRAFOS, CERTIDÕES, ATESTADOS, DECLARAÇÕES, MÓDULO PARA CADASTRO DE INFORMAÇÕES COLHIDAS PELO DEPARTAMENTO DE QUÍDORIA, CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS DE TERCEIROS E DA ADMINISTRAÇÃO INDIVIDUALIZADOS, DENÚNCIAS, EDITAIS, OFÍCIOS EXPEDIDOS, REQUERIMENTO PARA USO DE TRIBUNA LIVRE, ORDENS DO DIA, PORTARIAS, RECURSOS, DOCUMENTOS RECEBIDOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, REQUISIÇÕES DE VIAGENS, DENTRE OUTROS
	SISTEMA DE PROTOCOLO INTEGRADO
	CADASTRO DE PROTOCOLO INTEGRADO COM TODOS OS OUTROS MÓDULOS DO SISTEMA, PERMITINDO QUE NO PROTOCOLO DE UM DOCUMENTO, AUTOMATICAMENTE, O CADASTRO DO MÓDULO JÁ SEJA INSERIDO
	POSSIBILIDADE QUE AS INFORMAÇÕES SEJAM CAPTURADAS DIRETAMENTE DOS DOCUMENTOS PROTOCOLADOS NOS GABINETES, E INSERIDAS AUTOMATICAMENTE NO SISTEMA, OU SEJA,

	NÃO EXISTE A NECESSIDADE DE QUALQUER INTERVENÇÃO POR PARTE DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA
	NO PRÓPRIO CADASTRO DE PROTOCOLO PERMITIR A REALIZAÇÃO DE PROTOCOLO DE VÁRIOS DOCUMENTOS SIMULTANEAMENTE, EM LOTE
	POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO NA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE PROTOCOLOS, PARA ADEQUAÇÃO AO USU COSTUMEIRO DA CASA DE LEIS, PERMITINDO A NUMERAÇÃO SEQUENCIAL INFINITA, REINICIADA A CADA ANO E REINICIADA A CADA LEGISLATURA
	POSSIBILITAR A NUMERAÇÃO DE PROPOSTURAS INDIVIDUALMENTE, EM FUNÇÃO DE SEU TIPO, COMO OS REQUERIMENTOS
	POSSIBILIDADE DE, JÁ NO MÓDULO DE PROTOCOLO, BUSCAS EM TODOS OS ASSUNTOS DE QUALQUER DOS MÓDULOS
	POSSIBILIDADE DE, NO CADASTRO DE PROTOCOLOS, VERIFICAR SE HÁ ARQUIVOS COM A ÍNTEGRA DOS DOCUMENTOS CADASTRADOS OU NÃO

	PERMITIR A REIMPRESSÃO DE PROTOCOLOS FEITOS
	POSSIBILIDADE DE, QUANDO DA IMPRESSÃO DE ETIQUETAS DE PROTOCOLO, TRAZER O NOME DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO, DE ACORDO COM A SENHA DE ACESSO AO SISTEMA.
	DISPONIBILIDADE DE MAIS DE UMA OPÇÃO DE ETIQUETAS DE PROTOCOLO, SENDO UMA DELAS, PELO MENOS, COM CÓDIGO DE BARRAS.
	CADASTRO DE DOCUMENTOS PROTOCOLADOS INTERNAMENTE PELO SISTEMA, PODENDO O DOCUMENTO SER LIBERADO OU NÃO PELO SETOR DE PROTOCOLO, COM OPÇÃO DE VISUALIZAR E REVISAR O DOCUMENTO E O CADASTRO ANTES DE LIBERAR O PROTOCOLO, NO CADASTRO PRINCIPAL DE PROTOCOLOS.
	POSSUIR TELA ESPECÍFICA PARA LIBERAÇÃO DOS PROTOCOLOS PROVENIENTES DOS GABINETES DOS VEREADORES, PODENDO ESTE SER CORRIGIDO E LIBERADO OU RECLUSADO AO VEREADOR.
	INTERNET

	INTERFACE DE INTEGRAÇÃO DO SISTEMA COM O WEBSITE DA CÂMARA, PERMITINDO A SUA ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DOS PRÓPRIOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA, POSSIBILITANDO A INSCRIÇÃO DE NOTÍCIAS (INCLUSIVE COM FOTOS), DADOS DA PRÓXIMA SESSÃO, GALERIA DE FOTOS, ÁUDIOS E VÍDEOS, ENQUETES, IMAGENS, ALTERAÇÃO DE MENUS E TOPOS E POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE QUALQUER RELATÓRIO PERTINENTE AS CONTAS DA CÂMARA
	OPÇÃO DE O USUÁRIO INCLUIR NOVOS TOPOS OU NOVOS MENUS NO SITE ATRAVÉS DO PRÓPRIO SISTEMA DE CONTROLE LEGISLATIVO, SEM A NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA
	OPÇÃO PARA O USUÁRIO INCLUIR TEXTOS E IMAGENS DENTRO DE QUALQUER MENU
	OPÇÃO DE CADASTRO DE GALERIAS DE VÍDEO, ÁUDIO OU FOTOS, PELO PRÓPRIO USUÁRIO
	PERMITIR EDIÇÃO DE TEXTOS, VISANDO O CADASTRO DE NOTÍCIAS, PERMITINDO A FORMATAÇÃO DE FONTE, PARÁGRAFO, TABULAÇÃO, COR, INSCRIÇÃO DE IMAGENS

	POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE NOTÍCIAS APROVEITANDO AUTOMATICAMENTE AS FOTOS DE CAPA NO INTERIOR DAS NOTÍCIAS, FACILITANDO A FORMATAÇÃO DAS NOTÍCIAS
	PERMITIR A INCLUSÃO DE ARQUIVOS DIVERSOS JUNTO ÀS NOTÍCIAS, PARA DOWNLOAD POR PARTE DOS USUÁRIOS
	LEGISLAÇÃO
	CONTROLE DE TODAS AS NORMAS LEGAIS, DEVENDO SER INTEGRADO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS QUE DERAM ORIGEM ÀS MESMAS, COM OPÇÕES DE INCLUIR, ALTERAR, IMPRIMIR, INTEGRAR COM DOCUMENTOS NO FORMATO PDF OU DOCUMENTOS NO FORMATO WORD
	POSSIBILIDADE DE CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS LEGAIS, ATRAVÉS DE CONTROLE INDIVIDUAL DE ALTERAÇÕES, REVOGAÇÕES E EVENTUAIS SUSPENSÕES JUDICIAIS, PERMITINDO REFERENCIAR AS ALTERAÇÕES E TAMBÉM ALTERAR O DOCUMENTO NO FORMATO DOC, ATUALIZANDO O TEXTO DA NORMA LEGAL, INSERINDO AS ALTERAÇÕES HAVIDAS
	ACESSO A DOCUMENTOS INTEGRADOS A DETERMINADO CADASTRO PELO PRÓPRIO

	MÓDULO DO CADASTRO.
	CADASTROS ESPECÍFICOS
	POSSUIR MÓDULO ESPECÍFICO PARA CADASTRO DE CONTRATOS, COM OPÇÃO PARA REGISTRO DE CÓPIA DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA DO MESMO E EVENTUAIS ADITIVOS
	POSSUIR REGISTRO DAS CESSÕES DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA, PARA CONTROLE DAS DATAS EM QUE AS DEPENDÊNCIAS FORAM UTILIZADAS POR TERCEIROS, BEM COMO OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS
	INTEGRAÇÃO, NO CADASTRO DE PROJETOS, COM TODOS OS DOCUMENTOS QUE POSSAM AFETAR A SUA TRAMITAÇÃO, COMO EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS, PARECERES DE COMISSÕES E DA ASSESSORIA JURÍDICA, MENSAGENS E RESPOSTAS, ALÉM DE PERMITIR A INCLUSÃO DE DADOS SOBRE A SUA TRAMITAÇÃO, SUA VOTAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM OS DOCUMENTOS RESULTANTES DE SUA TRAMITAÇÃO: REDAÇÃO FINAL, AUTÓGRAFO, VETO E/OU NORMA LEGAL.
	POSSUIR CADASTRO DE ATAS DAS SESSÕES PARA REGISTRO DOS FATOS DA SESSÃO INTEGRADO COM O MÓDULO DE GERAÇÃO DE PAUTA DAS SESSÕES.

Table with 2 columns: Description of requirements for the website, such as 'CADASTRO DE ATESTADOS PARA REGISTRO DE DATA, TIPO, EMENTA, AUTORIA...'

8. SITE DA CÂMARA COM INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA LEGISLATIVO
A vencedora do certame deverá implantar um Site para a Câmara Municipal, contendo os seguintes requisitos mínimos:

Table with 2 columns: Description of requirements for the website, such as 'O SISTEMA CONTARÁ COM HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÕES TÉCNICAS...'

CONTROLE DE FIREWALL PARA EVITAR INVASÕES.

CONTROLE DE SEGURANÇA CONTRA SQL INJECTIONS COM CRIPTOGRAFIA DE PARTE DO LINK QUE É APRESENTADO NA ABERTURA DE PÁGINAS...

ESTRUTURA DE CRIPTOGRAFIA DE SENHAS APARA ACESSO AOS BANCOS DE DADOS...

POSSUIR MÓDULO ADMINISTRADOR PARA GERENCIAMENTO DE DADOS NO SITE COMO NOTÍCIAS, GALERIAS E ENQUETES...

POSSIBILITAR O CONTROLE DAS ENQUETES, COM ESTATÍSTICAS SOBRE O ANDAMENTO DA VOTAÇÃO

POSSIBILITAR A CRIAÇÃO DE MENUS PELOS PRÓPRIOS USUÁRIOS SEM CONHECIMENTO TÉCNICO ESPECÍFICO NA ÁREA...

PERMITIR A CRIAÇÃO DE GALERIAS DE ÁUDIO, VÍDEO INTEGRADO AO YOUTUBE E IMAGENS PELOS PRÓPRIOS USUÁRIOS...

DEVERÁ FORNECER AS SEGUINTE INFORMações DE FORMA TOTALMENTE INTEGRADA COM O SISTEMA DE CONTROLE LEGISLATIVO:

LEGISLATURA: O SITE DEVERÁ INFORMAR TODAS AS LEGISLATURAS CADASTRADAS ATRAVÉS DO SISTEMA DE CONTROLE LEGISLATIVO.

LEGISLATURA: CADA LEGISLATURA AO SER CLICADA DEVERÁ MOSTRAR INFORMAÇÕES SOBRE TODOS OS VEREADORES QUE NELA PARTICIPARAM...

MESA DIRETORA: DEVERÁ EXIBIR COM FOTO OS INTEGRANTES DA MESA DIRETORA ATUAL E SEUS RESPECTIVOS CARGOS...

COMISSÕES: DEVERÁ EXIBIR TODAS AS COMISSÕES ATUAIS E SUAS RESPECTIVAS SIGLAS DE FORMA INTEGRADA COM O SISTEMA DE CONTROLE LEGISLATIVO.

COMISSÕES: AO SER CLICADA UMA COMISSÃO, DEVERÁ SER MOSTRADO OS MEMBROS E SEUS RESPECTIVOS CARGOS.

VEREADORES: DEVERÁ EXIBIR UMA LISTAGEM COMPLETA DOS VEREADORES DA ATUAL LEGISLATURA...

VEREADORES: AO SER CLICADO UM VEREADOR OU VEREADORA, EXIBIR SEUS DADOS, NOME, NOME PARLAMENTAR, PARTIDO, CARGOS QUE PARTICIPA...

PAUTA: O SITE DEVERÁ EXIBIR UMA LISTA COMPLETA DAS SESSÕES REALIZADAS PELA EDILIDADE...

Table with 2 columns: Description of requirements for the legislative control system, such as 'DEVERÃO SER PROVENIENTES DO SISTEMA DE CONTROLE LEGISLATIVO...'

CONTROLE LEGISLATIVO. PROJETO: DEVERÃO SER EXIBIDOS OS SEQUINTE SUBGRUPOS...

PROJETO: AO ACIONAR UM SUBGRUPO DEVERÁ EXIBIR UMA LISTAGEM POR ANO...

PROJETO: AO SE ACIONAR UM DETERMINADO DOCUMENTO, DEVERÁ SER EXIBIDOS DADOS MAIS COMPLETOS DESSE DETERMINADO DOCUMENTO...

PROJETO: DEVERÁ AINDA DISPONIBILIZAR A VOTAÇÃO DESSE DOCUMENTO SEJA EM UM TURNO OU EM DOIS TURNOS.

PROJETO: EXIBIR INFORMAÇÕES SOBRE A PROMULGAÇÃO DO DOCUMENTO COMO TIPO DE LEI GERADA...

LICITAÇÕES: EXIBIR UMA LISTA AGRUPOADA POR ANO GERADA A PARTIR DO CADASTRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE CONTROLE LEGISLATIVO...

NOTÍCIAS: O CADASTRO DE NOTÍCIAS PODERÁ SER FEITO ATRAVÉS DO SISTEMA DE CONTROLE LEGISLATIVO...

NOTÍCIAS: AS NOTÍCIAS SERÃO EXIBIDAS NA PÁGINA PRINCIPAL COM FOTO EM DESTAQUE...

NA PÁGINA PRINCIPAL DEVERÁ EXIBIR UMA LISTA COM DATA E TEXTO DA CHAMADA COM AS ÚLTIMAS 19 NOTÍCIAS CADASTRADAS.

BUSCA: DEVERÁ TER OPÇÃO NA PÁGINA PRINCIPAL COM BUSCA PARA NOTÍCIA, LEGISLAÇÃO OU PROPOSTURA...

LEGISLAÇÃO: DISPONIBILIZAÇÃO TODA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL CADASTRADA NO SISTEMA DE CONTROLE LEGISLATIVO.

LEGISLAÇÃO: AO CLICAR EM UM TIPO DE LEI MUNICIPAL, SERÁ EXIBIDA UMA LISTA COM OS ANOS DAS LEIS DO TIPO SELECIONADO...

LEGISLAÇÃO: AO CLICAR EM ALGUM ANO SERÁ EXIBIDA AS LEIS DO TIPO SELECIONADO DAQUELE ANO...

LEGISLAÇÃO: AO CLICAR EM UMA LEI DEVERÁ EXIBIR INFORMAÇÕES DETALHADAS DESSA LEI...

LEGISLAÇÃO: DEVERÁ EXIBIR TAMBÉM TODAS AS LEIS QUE ALTERAM OU REVOGAM A LEI EM QUESTÃO...

LEGISLAÇÃO: DISPONIBILIZAR NO SITE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O REGIMENTO INTERNO, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL...

O SITE DEVERÁ ATENDER A RECURSOS DE ACESSIBILIDADE A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA VISUAL...

Table with 2 columns: Description of requirements for the voting system, such as 'MUDAR O CONTRASTE DE PÁGINA COM FUNDO PRETO...'

9. SISTEMA DE VOTAÇÃO: DESCRITIVO SISTEMA DE VOTAÇÃO

9.1. DISPOSIÇÃO GERAL: 9.1.1. Ambiente de Banco de Dados Relacional MySQL para facilitar a compatibilidade com a infraestrutura já existente...

9.2. CONDIÇÕES GERAIS: 9.2.1. O sistema deverá ser desenvolvido em interface amigável e deverá funcionar com equipamentos sensíveis ao toque...

9.2.9. O sistema deverá conter opção para definir a prioridade de exibição de arquivo no sistema, sendo as opções no formato de arquivo word e formato de arquivo PDF.

9.3. OPERADOR: 9.3.1. O sistema de votação do operador deverá ter acesso em todas as sessões importadas sendo possível o filtro por Nome da sessão, tipo de sessão...

9.3.9. O sistema de votação do operador deverá conter filtros rápidos de tipo de documentos contidos na sessão, situação desse documento além da data de início de tramitação desse documento.

9.3.16. O sistema deverá permitir realizar a leitura, discussão ou votação em lote de documentos do mesmo tipo.

9.3.25. O sistema deverá permitir a inicialização individual de cada vereador na utilização da tribuna.

9.3.45.1. Todos podem visualizar a frequência. 9.3.45.2. Somente o presidente pode visualizar a frequência. 9.3.45.3. Somente a mesa diretora pode visualizar a frequência.

9.3.46. O sistema deverá permitir atualizar os registros da tribuna sem a necessidade de atualizar a página do navegador.

9.3.47. O sistema deverá permitir ao operador pedir o voto do presidente caso necessário.

9.3.48. O sistema deverá permitir a votação secreta dos documentos.

9.3.49. O sistema deverá permitir copiar o documento do expediente para a ordem do dia.

9.3.50. O sistema deverá permitir o cadastro de requerimentos automáticos durante o andamento da sessão.

9.3.51. A quantidade de requerimentos deve ser dinâmica, seguindo a configuração definida.

9.3.52. O sistema deverá permitir ativar a alteração do texto da tramitação do documento, o texto da tramitação deverá seguir o turno da votação. Por exemplo: Aprovado em 1ª votação.

9.3.53. O sistema de votação do operador deve permitir a revisão dos votos, o sistema deverá exibir os votos do documento selecionado, de modo que apareça na tela TV.

9.3.54. O sistema deverá permitir a exibição da numeração e tipo de documento vinculado aos documentos da Sessão na tela do Operador.

9.3.55. O sistema deverá permitir o cadastro de estoque de pedidos à copa, devendo conter nome e a quantidade em estoque do item.

9.3.56. O sistema deverá permitir o operador alterar o tipo dos itens manualmente.

9.3.57. O sistema deverá ter uma tela específica para o acompanhamento das inscrições de vereadores nas tribunas.

9.3.58. A tela deverá respeitar as configurações de tribunas, onde somente deverá mostrar os inscritos caso as tribunas estejam habilitadas para mostrar a todos.

9.3.59. Na tela deverá exibir minimamente as seguintes informações: nomes das tribunas, os vereadores inscritos, tempo disponível para uso da tribuna, data e horário de inscrição na tribuna e situação na tribuna.

9.3.60. No campo de situação da tribuna o sistema deverá exibir se o parlamentar já fez uso da tribuna, ao usar em tempo real e mostrar caso o uso da tribuna já foi realizado.

9.3.61. Caso haja tribunas vinculadas à documentos, o sistema deverá exibir separadamente as inscrições por documentos.

9.4. TELA DO PRESIDENTE:

9.4.1. Enquanto uma sessão não for iniciada através do sistema de votação do operador, o sistema deverá ficar em tela de espera sem exibir alguma informação.

9.4.2. Enquanto a sessão estiver aberta através do sistema de votação do operador, o presidente poderá consultar os inscritos para a tribuna, se inscrever para a tribuna desde que não seja finalizado a inscrição pelo operador, ver o roteiro da sessão na íntegra e deverá visualizar o roteiro do presidente para a conduta da sessão.

9.4.3. Deverá ser configurado se todas as tribunas, permitindo a inscrição individualmente, ou apenas as ativas iram aparecer na tela.

9.4.4. Quando a leitura de um documento é iniciada através do sistema de votação do operador, na tela do presidente aparecerá um botão para acesso ao documento devidamente identificado na íntegra em uma nova tela. Ao fechar o sistema retorna na tela anterior.

9.4.5. Quando a discussão de um documento é iniciada através do sistema de votação do operador, na tela do presidente aparecerá um botão para acesso ao documento devidamente identificado na íntegra em uma nova tela. Ao fechar o sistema retorna na tela anterior.

9.4.6. Quando um documento estiver em votação e o placar estiver empatado e a votação for finalizada pelo operador, deverá abrir automaticamente o sistema de votos com senha deverá abrir automaticamente para a votação de desempate do presidente. A senha numérica, deverá ser digitada através de 5 botões numéricos.

9.4.7. O presidente poderá ter seu roteiro com texto diferente dos restantes dos vereadores para leitura de textos complementares.

9.4.8. O presidente poderá clicar no texto do roteiro e abrir em outra abas os documentos contidos no meio do roteiro para verificar com maiores detalhes.

9.4.9. Também deverá ser iniciado a votação para o presidente nos casos previstos no regimento interno desta câmara municipal.

9.4.10. O sistema permitirá a marcação automática de presença dos vereadores após a votação dos documentos do plenário, somente após a validação dos vereadores.

9.4.11. Quando houver múltiplas frequências o sistema irá pagar a frequência que está ativa para registro, se houver apenas um tipo de presença irá ser marcado a presença automaticamente.

9.4.12. O sistema deverá disponibilizar tela de acessibilidade para deficientes visuais.

9.4.13. A tela de acessibilidade deverá permitir a inscrição na tribuna, registro de frequência e votação do documento.

9.4.14. Todas as interações realizadas na tela de acessibilidade deverão ser reproduzidas em comando de voz.

9.4.15. O sistema deverá permitir a inserção da senha uma única vez no terminal do presidente.

9.4.16. O sistema deverá permitir ao presidente visualizar os documentos que estão no expediente da sessão.

9.4.17. Deverá ser exibido a ordem, o número, o tipo, o autor, a discussão e a ementa de cada documento presente no expediente da sessão.

9.4.18. Ao clicar sobre o documento, o sistema deverá abrir o arquivo do mesmo devidamente identificado na íntegra em uma nova aba.

9.4.19. Deverá possibilitar a consulta de mais informações sobre o documento.

9.4.20. Nos dados do documento, o sistema deverá exibir o tipo e o número do documento, o autor, a data inicial e data final, o quórum, o trâmite, a discussão, o processo de votação, a situação da primeira discussão, a situação da segunda discussão, a sessão de apresentação, a sessão de votação, a ementa e os votos da primeira discussão.

9.4.21. O sistema deverá permitir personalização previamente das cores por tipo de propositura, de maneira que os documentos do mesmo tipo na listagem fiquem ressaltados, ajudando na visualização dos mesmos.

9.4.22. O sistema deverá permitir ao presidente visualizar os documentos que estão na ordem do dia da sessão.

9.4.23. Deverá ser exibido a ordem, o número, o tipo, o autor, a discussão e a ementa de cada documento presente no expediente da sessão.

9.4.24. Ao clicar sobre o documento, o sistema deverá abrir o arquivo do mesmo devidamente identificado na íntegra em uma nova aba.

9.4.25. Deverá possibilitar a consulta de mais informações sobre o documento.

9.4.26. Nos dados do documento, o sistema deverá exibir o tipo e o número do documento, o autor, a data inicial e data final, o quórum, o trâmite, a discussão, o processo de votação, a situação da primeira discussão, a situação da segunda discussão, a sessão de apresentação, a sessão de votação, a ementa e os votos da primeira discussão.

9.4.27. O sistema deverá permitir ao presidente visualizar o arquivo da lei orgânica do município.

9.4.28. O sistema deverá permitir ao presidente visualizar o arquivo do regimento interno.

9.4.29. O sistema deverá permitir ao presidente consultar as legislações cadastrada no sistema legislativo.

9.4.30. Deverá permitir a busca avançada das legislações.

9.4.31. A busca avançada das legislações deve conter pelo menos os seguintes campos: tipo de lei, data início, data fim, número, número do projeto, palavra-chave.

9.4.31.1. Deverá exibir a quantidade de leis encontradas.

9.4.31.2. Por padrão o sistema deverá exibir todas as leis.

9.4.31.3. Deverá conter paginação para a exibição das leis na listagem.

9.4.31.4. Na listagem, o sistema deverá exibir pelo menos as seguintes informações: tipo e número da lei, número do projeto origem, situação da lei, autor, data e ementa.

9.4.32. O sistema deverá permitir aumentar e diminuir as fontes dos botões disponibilizados na tela do presidente.

9.4.33. O sistema deverá permitir a validação de usuário na tela do presidente.

9.4.34. O sistema deverá conter mecanismo de busca na tela do presidente.

9.4.35. O sistema também deverá possibilitar utilizar a tela do presidente em tablets e smartphones de forma responsiva.

9.4.36. O sistema deverá permitir o zoom na leitura de arquivos no formato de arquivo word e formato de arquivo PDF, vinculados aos documentos da sessão.

9.4.37. O sistema deverá permitir a solicitação de itens a copa da câmara na tela do presidente.

9.4.38. O sistema deverá exibir o temporizador do tempo restante dos vereadores inscritos na tribuna, mostrando o brasão da câmara, a foto, nome do vereador e cronômetro.

9.4.39. O sistema permitirá exibir o horário atual na tela do presidente.

9.5. TELA DO VEREADOR:

9.5.1. Enquanto uma sessão não for iniciada através do sistema de votação do operador, o sistema deverá ficar em tela de espera sem nenhuma informação.

9.5.2. Enquanto a sessão estiver aberta através do sistema de votação do operador, o vereador poderá consultar os inscritos para a tribuna, se inscrever para a tribuna desde que não seja finalizada a inscrição pelo operador, ver o roteiro da sessão na íntegra e deverá visualizar o nome e a data da sessão que está sendo apreciada.

9.5.3. Deverá ser configurado se todas as tribunas, permitindo a inscrição individualmente, ou apenas as ativas iram aparecer na tela.

9.5.4. Quando a leitura da sessão for iniciada através do sistema de votação do operador, o roteiro da sessão aparecerá na tela principal do vereador para acompanhamento da leitura.

9.5.5. Quando o intervalo regimental é iniciado, o vereador deverá ser informado em sua tela dessa informação.

9.5.6. Quando a leitura de um documento é iniciada através do sistema de votação do operador, na tela do vereador aparecerá um botão para acesso ao documento devidamente identificado na íntegra em uma nova tela. Ao fechar o sistema retorna na tela anterior que deverá exibir qual documento está sendo lido, seu autor e sua ementa.

9.5.7. Quando a discussão de um documento é iniciada através do sistema de votação do operador, na tela do vereador aparecerá um botão para acesso ao documento devidamente identificado na íntegra em uma nova tela. Ao fechar o sistema retorna na tela anterior que deverá exibir qual documento está sendo discutido, seu autor e sua ementa.

9.5.8. Quando um documento estiver em votação iniciada através do sistema de votação do operador, o sistema de votos com senha deverá abrir automaticamente para que os vereadores sejam identificados e escolham seus votos. A senha numérica, deverá ser digitada através de 5 botões numéricos. Cada vereador poderá votar somente uma vez em cada votação do documento. O voto será exibido no placar e o placar será exibido na tela do vereador assim que a votação for finalizada.

9.5.9. O vereador poderá clicar no texto do roteiro e abrir em outra abas os documentos contidos no meio do roteiro para verificar com maiores detalhes.

9.5.10. A tela do vereador terá abas que ficarão abertas com as informações que o vereador abriu, sem prejudicar a rolagem da pauta da sessão e manter as informações abertas de acordo com a necessidade de cada vereador.

9.5.11. O sistema permitirá a marcação automática de presença dos vereadores após a votação dos documentos do plenário, somente após a validação dos vereadores.

9.5.12. Quando houver múltiplas frequências o sistema irá pagar a frequência que está ativa para registro, se houver apenas um tipo de presença irá ser marcado a presença automaticamente.

9.5.13. O sistema deverá disponibilizar tela de acessibilidade para deficientes visuais.

9.5.14. A tela de acessibilidade deverá permitir a inscrição na tribuna, registro de frequência e votação do documento.

9.5.15. Todas as interações realizadas na tela de acessibilidade deverão ser reproduzidas em comando de voz.

9.5.16. O sistema deverá permitir a inserção da senha uma única vez no terminal do vereador.

9.5.17. O sistema deverá permitir ao vereador visualizar os documentos que estão no expediente da sessão.

9.5.18. Deverá ser exibido a ordem, o número, o tipo, o autor, a discussão e a ementa de cada documento presente no expediente da sessão.

9.5.19. Ao clicar sobre o documento, o sistema deverá abrir o arquivo do mesmo devidamente identificado na íntegra em uma nova aba.

9.5.20. Deverá possibilitar a consulta de mais informações sobre o documento.

9.5.21. Nos dados do documento, o sistema deverá exibir o tipo e o número do documento, o autor, a data inicial e data final, o quórum, o trâmite, a discussão, o processo de votação, a situação da primeira discussão, a situação da segunda discussão, a sessão de apresentação, a sessão de votação, a ementa e os votos da primeira discussão.

9.5.22. O sistema deverá permitir personalização previamente das cores por tipo de propositura, de maneira que os documentos do mesmo tipo na listagem fiquem ressaltados, ajudando na visualização dos mesmos.

9.5.23. O sistema deverá permitir ao vereador visualizar os documentos que estão na ordem do dia da sessão.

9.5.24. Deverá ser exibido a ordem, o número, o tipo, o autor, a discussão e a ementa de cada documento presente no expediente da sessão.

9.5.25. Ao clicar sobre o documento, o sistema deverá abrir o arquivo do mesmo devidamente identificado na íntegra em uma nova aba.

9.5.26. Deverá possibilitar a consulta de mais informações sobre o documento.

9.5.27. Nos dados do documento, o sistema deverá exibir o tipo e o número do documento, o autor, a data inicial e data final, o quórum, o trâmite, a discussão, o processo de votação, a situação da primeira discussão, a situação da segunda discussão, a sessão de apresentação, a sessão de votação, a ementa e os votos da primeira discussão.

9.5.28. O sistema deverá permitir ao vereador visualizar o arquivo da lei orgânica do município.

9.5.29. O sistema deverá permitir ao vereador visualizar o arquivo do regimento interno.

9.5.30. O sistema deverá permitir ao vereador consultar as legislações cadastrada no sistema legislativo.

9.5.31. Deverá permitir a busca avançada das legislações.

9.5.32. A busca avançada das legislações deve conter pelo menos os seguintes campos: tipo de lei, data início, data fim, número, número do projeto, palavra-chave.

9.5.33. Deverá exibir a quantidade de leis encontradas.

9.5.34. Por padrão o sistema deverá exibir todas as leis.

9.5.35. Deverá conter paginação para a exibição das leis na listagem.

9.5.36. Na listagem, o sistema deverá exibir pelo menos as seguintes informações: tipo e número da lei, número do projeto origem, situação da lei, autor, data e ementa.

9.5.37. O sistema deverá permitir aumentar e diminuir as fontes dos botões disponibilizados na tela do vereador.

9.5.38. O sistema deverá permitir a validação de usuário na tela do vereador.

9.5.39. O sistema deverá conter mecanismo de busca na tela do vereador.

9.5.40. O sistema também deverá possibilitar utilizar a tela do vereador em tablets e smartphones de forma responsiva.

9.5.41. O sistema deverá permitir o zoom na leitura de arquivos no formato de arquivo word e formato de arquivo PDF, vinculados aos documentos da sessão.

9.5.42. O sistema deverá permitir a solicitação de itens a copa da câmara na tela do vereador.

9.5.43. O sistema deverá permitir que seja exibido o tipo e o número do documento concatenado ao resultado final da votação.

9.6. TELA DO SECRETÁRIO:

9.6.1. Enquanto uma sessão não for iniciada através do sistema de votação do operador, o sistema deverá ficar em tela de espera sem exibir alguma informação.

9.6.2. Enquanto a sessão estiver aberta através do sistema de votação do operador, o secretário poderá consultar os inscritos para a tribuna, ver o roteiro da sessão na íntegra e deverá visualizar o roteiro do secretário.

9.6.3. Deverá ser configurado se todas as tribunas, permitindo a inscrição individualmente, ou apenas as ativas iram aparecer na tela.

9.6.4. Quando a leitura de um documento é iniciada através do sistema de votação do operador, na tela do secretário aparecerá um botão para acesso ao documento devidamente identificado na íntegra em uma nova tela. Ao fechar o sistema retorna na tela anterior.

9.6.5. Quando a discussão de um documento é iniciada através do sistema de votação do operador, na tela do secretário aparecerá um botão para acesso ao documento devidamente identificado na íntegra em uma nova tela. Ao fechar o sistema retorna na tela anterior.

9.6.6. O sistema permitirá a marcação automática de presença dos vereadores após a votação dos documentos do plenário, somente após a validação dos vereadores.

9.6.7. Quando houver múltiplas frequências o sistema irá pagar a frequência que está ativa para registro, se houver apenas um tipo de presença irá ser marcado a presença automaticamente.

9.6.8. O secretário poderá ter seu roteiro com texto diferente dos restantes vereadores.

9.6.9. O secretário poderá clicar no texto do roteiro e abrir em outra abas os documentos contidos no meio do roteiro para verificar com maiores detalhes.

9.6.10. O sistema deverá permitir ao secretário visualizar os documentos que estão no expediente da sessão.

9.6.11. Deverá ser exibido a ordem, o número, o tipo, o autor, a discussão e a ementa de cada documento presente no expediente da sessão.

9.6.12. Ao clicar sobre o documento, o sistema deverá abrir o arquivo do mesmo devidamente identificado na íntegra em uma nova aba.

9.6.13. Deverá possibilitar a consulta de mais informações sobre o documento.

9.6.14. Nos dados do documento, o sistema deverá exibir o tipo e o número do documento, o autor, a data inicial e data final, o quórum, o trâmite, a discussão, o processo de votação, a situação da primeira discussão, a situação da segunda discussão, a sessão de apresentação, a sessão de votação, a ementa e os votos da primeira discussão.

9.6.15. O sistema deverá permitir personalização previamente das cores por tipo de propositura, de maneira que os documentos do mesmo tipo na listagem fiquem ressaltados, ajudando na visualização dos mesmos.

9.6.16. O sistema deverá permitir ao secretário visualizar os documentos que estão na ordem do dia da sessão.

9.6.17. Deverá ser exibido a ordem, o número, o tipo, o autor, a discussão e a ementa de cada documento presente no expediente da sessão.

9.6.18. Ao clicar sobre o documento, o sistema deverá abrir o arquivo do mesmo devidamente identificado na íntegra em uma nova aba.

9.6.19. Deverá possibilitar a consulta de mais informações sobre o documento.

9.6.20. Nos dados do documento, o sistema deverá exibir o tipo e o número do documento, o autor, a data inicial e data final, o quórum, o trâmite, a discussão, o processo de votação, a situação da primeira discussão, a situação da segunda discussão, a sessão de apresentação, a sessão de votação, a ementa e os votos da primeira discussão.

9.6.21. O sistema deverá permitir ao secretário visualizar o arquivo da lei orgânica do município.

9.6.22. O sistema deverá permitir ao secretário visualizar o arquivo do regimento interno.

9.6.23. O sistema deverá permitir ao secretário consultar as legislações cadastrada no sistema legislativo.

9.6.24. Deverá permitir a busca avançada das legislações.

9.6.25. A busca avançada das legislações deve conter pelo menos os seguintes campos: tipo de lei, data início, data fim, número, número do projeto, palavra-chave.

9.6.26. Deverá exibir a quantidade de leis encontradas.

9.6.27. Por padrão o sistema deverá exibir todas as leis.

9.6.28. Deverá conter paginação para a exibição das leis na listagem.

9.6.29. Na listagem, o sistema deverá exibir pelo menos as seguintes informações: tipo e número da lei, número do projeto origem, situação da lei, autor, data e ementa.

9.6.30. O sistema deverá permitir aumentar e diminuir as fontes dos botões disponibilizados na tela do secretário.

9.6.31. O sistema deverá permitir a validação de usuário na tela do secretário.

9.6.32. O sistema deverá conter mecanismo de busca na tela do secretário.

9.6.33. O sistema também deverá possibilitar utilizar a tela do secretário em tablets e smartphones de forma responsiva.

9.6.34. O sistema deverá permitir o zoom na leitura de arquivos no formato de arquivo word e formato de arquivo PDF, vinculados aos documentos da sessão.

9.6.35. O sistema deverá permitir a solicitação de itens a copa da câmara na tela do secretário.

9.7. TELA TV:

9.7.1. Enquanto uma sessão não for iniciada através do sistema de votação do operador, o sistema deverá ficar em tela de espera sem nenhuma informação.

9.7.2. Enquanto a sessão estiver aberta através do sistema de votação do operador, o público irá visualizar o nome e a data da sessão que está sendo apreciada.

9.7.3. Enquanto a sessão estiver aberta e não estiver nenhum documento em leitura, discussão ou votação, o sistema deverá permitir a exibição de mensagem de campo de texto na tela do público.

9.7.4. Deverá permitir a anexação de imagem a mensagem, para exibição na tela do público junto do texto.

9.7.5. Quando a leitura da sessão for iniciada através do sistema de votação do operador, o roteiro da sessão aparecerá na tela principal do público para acompanhamento da leitura.

9.7.6. Quando o intervalo regimental é iniciado através do sistema de votação do operador, o público deverá ser informado em sua tela dessa informação.

9.7.7. Quando a leitura de um documento é iniciada através do sistema de votação do operador, na tela do público aparecerá informações do nome da sessão, de qual documento está sendo lido, seu autor e sua ementa.

9.7.8. Quando a discussão de um documento é iniciada através do sistema de votação do operador, na tela do público aparecerá informações do nome da sessão, de qual documento está sendo discutido, seu autor e sua ementa.

9.7.9. Quando um documento estiver em votação através do sistema de votação do operador, deverá aparecer uma relação com os nomes dos vereadores e seus respectivos votos conforme forem votando em tempo real; a identificação do presidente da sessão naquele momento e um placar com a totalização dos votos em tempo real. Ao ser finalizada a votação pelo operador, o sistema deverá exibir o resultado da votação mostrando se o documento foi aprovado ou rejeitado.

9.7.10. O sistema deverá permitir que na identificação dos vereadores, seja exibido seu nome, seu partido, sua foto e o respectivo voto de cada um dos vereadores.

9.7.11. Quando o cronômetro for iniciado, deverá aparecer o tempo do cronômetro, contando o tempo de forma decrescente ou crescente, de acordo com as configurações.

9.7.12. O sistema deverá contar com configuração para a formatação do tempo do cronômetro com o formato Hora:Minutos:Segundos ou Minutos:Segundos.

9.7.13. Quando a votação do documento for secretá, deverá aparecer o nome do vereador e o voto do mesmo não deve ser informado.

9.7.14. Após a finalização da votação deverá ser exibido o resultado final.

9.7.15. Ao exibir o documento individualmente ou os documentos em lote em leitura, discussão ou votação, o sistema deverá permitir a personalização dos termos da Tela TV pelo próprio contratante, sem necessidade de abertura de solicitação a contratada.

9.7.16. Por opção: mudança de "Emi leitura" para "Em discussão especial" na Tela TV.

9.7.17. O sistema deverá permitir a exibição de proposituras em lote na Tela TV, essa função poderá ser usada com os documentos em leitura, discussão ou votação.

9.7.18. A Tela TV deverá exibir minimamente os seguintes dados: tipo de propositura, numeração, autorias e ementa.

9.7.19. Os documentos devem ser divididos em blocos, para a melhor visualização, com ajustes de quantos blocos devem ser exibidos por linha.

9.7.20. Caso haja muitos documentos, o sistema deverá permitir a ação de "focar", onde um em específico será documento localizado para exibição na Tela TV.

9.8. TELA DE PEDIDOS DA COPA

9.8.1. Deverá exibir os pedidos dos vereadores durante a sessão para copa, com a descrição do pedido, incluindo horário, solicitante, quantidade e se já foi entregue.

9.8.2. Ao entregar um pedido, o sistema deverá já retirar os itens do estoque.

9.8.3. Caso não tenha mais um item no estoque, o sistema deverá exibir o item como esgotado na tela dos vereadores.

9.9. VOTAÇÕES DE BANCADAS

9.9.1. O sistema deverá possuir um módulo de Votações de bancadas.

9.9.2. Será cadastrado previamente no sistema os seguintes dados: o nome da bancada e sua descrição e cor correspondente a bancada.

9.9.3. O módulo de Votações de bancadas deverá possuir integração com o módulo do Operador, para o acionamento de início e finalização de votações.

9.9.4. Ao iniciar a votação de uma bancada, o sistema deverá pedir as credenciais dos vereadores ou validar as já informadas.

9.9.5. Após a validação de usuários, deverá aparecer as opções de votos, com o nome e cores das respectivas bancadas.

9.9.6. O sistema deverá permitir a anulação da votação, além de ser necessário a liberação do operador para o resultado da votação ser liberado.

O módulo de Votações de bancadas deverá possuir integração com o módulo de Tela TV, onde será apresentada a situação dos votos e bancadas durante a votação.

3.12. ANÁLISE DOS RISCOS DE CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 18, §3º, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se o Mapa de Riscos da presente contratação, com o objetivo de identificar, avaliar e propor medidas de tratamento aos principais riscos que possam comprometer a boa execução do objeto.:

RISCOS IDENTIFICADOS E ESTRATÉGIAS DE TRATAMENTO			
CATEGORIA	RISCO POTENCIAL	IMPACTO	ESTRATÉGIA DE MITIGAÇÃO
JURÍDICO	QUESTIONAMENTOS SOBRE DIRECIONAMENTO/EXCLUSIVIDADE	MÉDIO	JUSTIFICATIVA TÉCNICA NO DPO E RESOLUÇÃO DE MERCADO
ORÇAMENTÁRIO	FALTA DE DOTAÇÃO OU ATRASO EM EMPENHOS	ALTO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA PREVIA ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO
TÉCNICO	SOFTWARE NÃO ATENDER AOS REQUISITOS	ALTO	TERMO DE REFERÊNCIA DETALHADO, PROTOÍPO/DEMONSTRAÇÃO, CLÁUSULAS DE GARANTIA
OPERACIONAL	INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO/INSTABILIDADE DO PORTAL	ALTO	SLA MÍNIMO (99% DE DISPONIBILIDADE), SUPORTE TÉCNICO 24H
SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	VAZAMENTO DE DADOS/FALHA DE PROTEÇÃO	ALTO	EXIGIR CONFORMIDADE COM LGPD, SSL, BACKUPS E CRIPTOGRAFIA
GESTÃO CONTRATUAL	ATRASO NA IMPLANTAÇÃO E MÚLTIPLOS DELÍTIOS	MÉDIO	CRONOGRAMA DETALHADO E PREÇO POR DESPESAS
FINANCEIRO	REALISTES INDEVIDOS OU CUSTOS EXTRAS	MÉDIO	PREÇO GLOBAL FIXO, REALISTE APENAS POR ADITIVO LEGAL
CONTINUIDADE	DEPENDÊNCIA DE ÚNICO FORNECEDOR (LOCK-IN)	ALTO	CLÁUSULA DE ENTREGA DE BASE DE DADOS EM FORMATO ABERTO

O presente Mapa de Riscos evidencia os principais fatores que podem impactar a execução contratual, bem como as respectivas medidas de mitigação adotadas pela Administração.

Conclui-se que, diante das estratégias preventivas previstas, a contratação apresenta riscos controláveis e compatíveis com a natureza do objeto, assegurando a viabilidade, legalidade e eficiência da execução do contrato.

3.13. Da Subcontratação
É vedada a subcontratação do objeto contratual.

3.14. Do Orçamento Sigiloso
Não será adotado o orçamento sigiloso.

3.15. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?
 Sim Não

3.16. Garantia da Contratação
 Sim Não

3.17. Da Amostragem
 Sim Não

3.18. Da Indicação de Marca
 Sim Não

3.19. Do Parcelamento
 Sim Não

4. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021)

4.1. DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS
4.1.1. A implantação dos softwares deverá ser realizada em até 20 (dez) dias úteis após assinatura da minuta de contrato, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Rio Kondo, nº 904, Centro, no município de Nova Londrina/PR, CEP: 87970-000, durante o horário normal de expediente, ou seja, das 08:00 às 12:00, das 14:00 às 17:00 horas. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.2. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO BEM OU SERVIÇO
4.2.1. A Contratada, deverá prestar os serviços de acordo com o especificado na proposta de preços, sendo admitida a troca somente mediante expressa autorização da autoridade competente.

4.2.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, prestação de serviços executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência.

4.2.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que as prestações de serviços foram realizadas em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.2.4. Independentemente da aceitação, a empresa prestadora de serviços deverá garantir a qualidade dos equipamentos fornecidos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento.

4.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.3.1. Prestar os serviços sempre que solicitado dentro do prazo estabelecido, contando-se a partir da assinatura da minuta de contrato;

4.3.2. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, e materiais necessários para execução do objeto, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência;

4.3.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços de instalação e garantia, não recaindo a Câmara Municipal de Nova Londrina, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;

4.3.4. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega;

4.3.5. Manter o cumprimento da execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

4.3.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdenciária social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

4.3.7. Possibilitar a Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;

4.3.8. Comunicar, por escrito, eventuais fatos, anomalias de caráter urgente prestando os esclarecimentos jurídicos necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela Câmara Municipal;

4.3.9. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de Responsabilidade da licitante vencedora para outros fornecedores, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

4.3.10. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apontamento.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. DA FISCALIZAÇÃO
5.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

5.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com vistas à identificação de falhas ou a regularização das falhas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

5.7.3. Identificada qualquer inexec

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.872

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)

7.1. DO PROCEDIMENTO/MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma FÍSICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

7.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante atender os requisitos dispostos no Anexo I.

7.2.1. REQUISITOS CONTRATUAIS

7.2.1.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual decumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
7.2.1.1.1. a) SICAF;

7.2.1.1.2. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
7.2.1.1.3. c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaldatransparencia.gov.br/empresas/cnep)

7.2.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.2.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.1.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1.6. É de responsabilidade do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.2.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.2.1.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.1.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertencentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Nova Londrina.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Table with columns: FONTE DE RECURSOS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, ORÇAMENTO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA, NATUREZA DA DESPESA, ELEMENTO DE DESPESA, SUBELEMENTO DE DESPESA.

Nova Londrina/PR, 16 de setembro de 2025.

Samuel Oliveira de Lima
Presidente

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Form for bidding proposal with fields for Orgão, Processo, Tipo de Julgamento, Ração Social, Endereço, Cidade/UF, CEP, Telefone, Representante Legal, RG, E-mail.

Table with 6 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO DO ITEM, UNIDADE, QUANT., VALOR UNITÁRIO, MARCA OFERTADA, VALOR TOTAL.

O prazo de validade da proposta é de _____ dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega/execução: _____ dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fomento/Ordem de Serviços.

*Prazo de Garantia: _____ meses, contados da data de apresentação da proposta.

*Se couber diante das exigências da contratação do objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _____ de _____ de 20____.

Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 12/2025
DISPENSA FÍSICA Nº 07/2025

Eu, _____, suscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, município _____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime de ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 12/2025
DISPENSA FÍSICA Nº 07/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da DISPENSA FÍSICA Nº 07/2025, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG sob nº _____, CPF nº _____, cuja função/cargo é _____, (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou de seus pais, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

IX - Nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, residente em _____, para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do contrato e instrução equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da contratação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Resolva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a resposta acima.

XI - conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO VI

MODELO MINUTA DO CONTRATO

(Processo Administrativo nº _____)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, POR INTERMÉDIO DO (A) _____ E _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, com sede na XXXXXX, na cidade de XXXXX/Estado _____ inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, neste ato representado(a) pelo Presidente XXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) no _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, (nome e função no contrato), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, Lei 11)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento e prestação de serviços, conforme objeto: XXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Table with 6 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO DO ITEM, UNIDADE, QUANT., VALOR UNITÁRIO, MARCA OFERTADA, VALOR TOTAL.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital de Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.2. O contrato não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____) (_____)
5.2. O valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, VI)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.

7.7. Na ausência de previsão no edital quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XVI)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Identificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para aplicação de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzido essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.19. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.20. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.23. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.27. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.28. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.29. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.30. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.31. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.32. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.33. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.35. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.36. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.37. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.38. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.39. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.40. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.41. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.42. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.43. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.44. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.45. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.46. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.47. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREFEITURA DE MIRADOR

LEI Nº. 0712/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre a instituição de mecanismos alternativos de solução de conflitos decorrente da cobrança de créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa no âmbito do Município de Mirador, autoriza o Poder Executivo Municipal a encaminhar para cobrança e protesto extrajudicial e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e eu **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece mecanismos para a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa do Município, abrangendo o protesto extrajudicial de créditos vencidos e inscritos em Dívida Ativa, sejam executados ou não, fixando parâmetros para o ajustamento, desistência e extinção de execuções fiscais, prevendo o protesto extrajudicial, a inclusão do devedor nos órgãos de proteção ao crédito e o parcelamento de créditos inscritos ou não em dívida ativa, ressalvados os casos de suspensão de exigibilidade do Crédito Tributário.

§ 1º - O Município de Mirador priorizará mecanismos alternativos de solução de conflitos decorrente da cobrança de créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, considerando o ajustamento de execuções fiscais como última opção.

§ 2º - Para fins desta lei, consideram-se mecanismos alternativos de solução de conflitos decorrente da cobrança de créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, todas as práticas e procedimentos que busquem resolver disputas fora do âmbito judicial, incluindo quaisquer instrumentos legais que assegurem a eficácia da cobrança do crédito inscrito em dívida ativa.

§ 3º - Sem prejuízo de outros mecanismos alternativos de solução extrajudicial, a tentativa de solução administrativa poderá ser realizada por meio de comunicação extrajudicial ao contribuinte.

Art. 2º - Os créditos da Fazenda Pública Municipal, sejam de natureza tributária ou não tributária, poderão ser inscritos em dívida ativa a qualquer tempo após constituída a dívida, podendo ser promovido os atos de cobrança pela Fazenda Municipal.

Art. 3º - Fixa o valor para dívida de pequeno valor e não estão sujeitos a protesto e a execução fiscal, ressalvado o disposto no § 6º deste artigo, os créditos tributários e não tributários, inscritos em Dívida Ativa do Município, cujos valores consolidados, na data do encaminhamento, sejam iguais ou inferiores aos seguintes limites:

I - 03 (três) vezes ao valor correspondente a Unidade Fiscal Municipal - UFM, para fins de protesto; e,
II - 10 (dez) vezes ao valor correspondente a Unidade Fiscal Municipal - UFM, para fins de execução fiscal.

§ 1º - Para os efeitos deste artigo, entende-se por valor consolidado o resultante do somatório das dívidas ativas pendentes de recolhimento, devidamente atualizadas de acordo com a legislação tributária municipal, da mesma natureza.

§ 2º - O Município, por seus órgãos competentes, promoverá a cobrança administrativa das dívidas ativas não sujeitas a protesto e execução fiscal, obtendo o fornecimento de certidões negativas, sem prejuízo de outras providências determinadas nesta Lei e em normas regulamentares.

§ 3º - Em se tratando de Certidões de Dívida Ativa relativas ao ISSQN, o encaminhamento a protesto extrajudicial somente ocorrerá nos casos em que o devedor estiver com a inscrição no Cadastro de Contribuintes de ISSQN ativa.

§ 4º - Submetem-se ao disposto no caput deste artigo, na parte que trata do protesto, os saldos de créditos, tributários ou não tributários, decorrentes de parcelamentos rescindidos, pagamentos parciais, reativações de informações ou outras situações, que gerem extinção parcial do crédito, ocorridos anteriormente ao ajustamento da execução fiscal.

§ 5º - Os saldos de créditos, tributários ou não tributários, decorrentes de parcelamentos rescindidos, pagamentos parciais, reativações de informações ou outras situações que gerem extinção parcial do crédito, ocorridos no curso do protesto e/ou da ação de execução fiscal, serão cobrados mediante o prosseguimento normal do protesto e/ou da ação judicial, até sua quitação integral.

§ 6º - Ato do Secretário Municipal de Fazenda estabelecerá as hipóteses em que o Município executará créditos tributários e não tributários em valores inferiores aos discriminados neste artigo.

§ 7º - Os limites de ajustamento poderão ser alterados por ato do Poder Executivo, observados os critérios de eficiência administrativa e custos de administração e cobrança.

§ 8º - Previamente ao protesto e ao ajustamento da execução fiscal, deverá o Município, através da Secretaria Municipal de Fazenda e/ou Divisão de Tributos e Fiscalização, notificar o contribuinte acerca de seu débito, através de correspondência digital (e-mail ou aplicativo de mensagens) e/ou escrita com aviso de recebimento, concedendo-lhe o prazo mínimo de 5 (cinco) dias para que regularize sua situação.

§ 9º - Não sendo encontrado o contribuinte, poderá o Município proceder a notificação através de edital publicado no diário oficial eletrônico do Município, concedendo-lhe o prazo mínimo de 05 (cinco) dias para que regularize sua situação com o pagamento à vista ou proceda com a adesão ao parcelamento.

§ 10 - Os prazos dos §§ 8º e 9º poderão ser alterados por ato do Poder Executivo, observados os critérios de eficiência administrativa e custos de administração e cobrança.

§ 11 - Os efeitos do protesto extrajudicial do crédito tributário emitido pela Fazenda Pública Municipal alcançarão também os responsáveis tributários na forma indicada no Artigo 135 da Lei Federal nº 5.172, de 25/10/1956 - Código Tributário Nacional, desde que seus nomes constem da Certidão de Dívida Ativa.

§ 12 - Os procedimentos de cobrança extrajudicial junto aos Cartórios de Protestos de Títulos serão feitos sem nenhum ônus para o Município.

§ 13 - O devedor ou responsável deverá suportar o pagamento dos valores correspondentes aos emolumentos cartorários devidos.

CAPÍTULO II - DO PARCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA

Art. 4º - Os créditos, tributários ou não tributários, inscritos em dívida ativa poderão ser parcelados, com parcelas de valor não inferior a R\$: 100,00 (cem reais) da seguinte forma:

I - Para débitos no valor de até R\$: 5.000,00 (cinco mil reais), permitido até 24 (vinte e quatro) parcelas;

II - Para débitos acima de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais), permitido 36 (trinta e seis) parcelas;

III - Para débitos acima de R\$: 10.000,00 (dez mil reais), permitido 48 (quarenta e oito) parcelas.

§ 1º - Os débitos poderão ser quitados pelos contribuintes junto aos órgãos da Administração Pública Direta do Município de Mirador, por meio de operações de formalização do parcelamento.

§ 2º - Os valores referentes ao principal, multas e juros, poderão ser incluídos no parcelamento, a critério do contribuinte.

Art. 5º - O parcelamento não exigirá garantias, salvo em casos de execução fiscal já com penhora, que será mantida até a quitação total do parcelamento.

Parágrafo único - Se a penhora for em dinheiro, o valor penhorado será convertido em renda em favor do Município, permitindo-se o parcelamento do saldo remanescente, se houver.

Art. 6º - A formalização do parcelamento ocorrerá mediante a assinatura ou aceite eletrônico do Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida, pelo contribuinte ou seu mandatário, com autorização da autoridade competente.

§ 1º - Para pessoas jurídicas devem apresentar o ato constitutivo atualizado, ou certidão da junta comercial onde está registrada, indicando claramente os administradores ou sócios-gerentes e seus poderes de representação, a menos que o termo de parcelamento de confissão de dívida seja assinado eletronicamente pela própria pessoa.

§ 2º - A autoridade competente poderá exigir outros documentos para instruir o pedido de parcelamento, desde que a necessidade seja devidamente justificada.

Art. 7º - O valor total do débito para fins de parcelamento será consolidado na data da emissão do Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida.

Art. 8º - O valor de cada parcela resultará da divisão do montante consolidado pelo número de parcelas concedidas.

Parágrafo único - Em caso de atraso no pagamento das parcelas, sobre as parcelas em atraso, incidirão multas e juros pelo atraso conforme estabelece o Código Tributário do Município.

Art. 9º - Em casos de revogação do parcelamento ou reparcelamento da dívida, os valores já pagos serão abatidos do valor consolidado, objeto do parcelamento.

Parágrafo único - Os valores pagos serão abatidos respeitando a correspondência de sua natureza contábil e na ordem das dívidas mais antigas para as mais novas.

Art. 10 - A primeira parcela vencerá em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida, conforme estipulado no referido termo.

§ 1º - A efetivação do parcelamento está condicionada ao pagamento da primeira parcela.

§ 2º - A inadimplência de 02 (duas) parcelas acarretará o cancelamento automático do parcelamento, mantendo-se o termo assinado como confissão irrevogável da dívida.

§ 3º - Após a revogação, o saldo devedor será objeto de cobrança judicial ou extrajudicial.

Art. 11 - Para débitos em execução fiscal com leilão agendado, o parcelamento exigirá pagamento inicial de 50% (cinquenta por cento) do débito consolidado.

Art. 12 - Os parcelamentos vigentes anteriores à data de publicação desta lei não serão afetados, exceto se esta oferecer melhores condições ao devedor e este requerer o reparcelamento da dívida.

CAPÍTULO III - DA INCLUSÃO NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO

Art. 13 - Os débitos poderão ser sujeitos a inclusão do devedor nos órgãos que operam bancos de dados e cadastros relativos a consumidores e/ou aos serviços de proteção ao crédito e congêneres e deverá seguir as seguintes diretrizes:

I - O devedor será notificado previamente sobre a inclusão, sendo-lhe concedido prazo de 05 (cinco) dias para regularização do débito;

II - A inclusão será realizada caso não haja manifestação do devedor ou se este não efetuar a quitação ou o parcelamento do débito dentro do prazo estipulado;

III - A exclusão do devedor dos órgãos de proteção ao crédito será efetuada imediatamente após a regularização do débito.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Fazenda através da Divisão de Tributos e Fiscalização formalizará convênio e/ou contratará os órgãos que operam bancos de dados e cadastros relativos a consumidores e aos serviços de proteção ao crédito e congêneres.

Art. 14 - O pagamento das despesas da baixa da inscrição no cadastro restritivo, caso existam, ocorrerá exclusivamente por conta do contribuinte inadimplente.

Art. 15 - Todos os créditos da Fazenda Pública Municipal de natureza tributária e não tributária exigíveis após o vencimento do prazo de pagamento, regularmente inscritos em dívida ativa, poderão ser inscritos no cadastro restritivo do órgão de proteção ao crédito.

CAPÍTULO IV - DO PROTESTO

Seção I - Procedimentos do Protesto

Art. 16 - Decorrido o prazo previsto no § 8º do artigo 3º desta lei, sem que o contribuinte pague ou parcele a dívida, a CDA será emitida e encaminhada, para protesto.

Art. 17 - As CDAs serão protestadas pela ordem do número de emissão.

Parágrafo único - O Cadastro da Dívida Ativa manterá relatório indicando o status de cada CDA, no qual constará se ela foi protestada ou ajuizada e o respectivo motivo.

Art. 18 - No protesto extrajudicial da dívida ativa não haverá cobrança de custas, emolumentos, contribuições ou quaisquer outras despesas em face do Município.

Art. 19 - Na cobrança extrajudicial mediante protesto, as Certidões de Dívida Ativa serão remetidas aos Tabelionatos de Protesto de Títulos.

§ 1º - Da remessa da Certidão de Dívida Ativa até a lavratura do protesto extrajudicial, o pagamento ocorrerá exclusivamente junto ao respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos, nos termos da Lei Federal nº. 9.492, de 10 de setembro de 1997.

§ 2º - No período a que se refere o § 1º deste artigo, não será admitido o parcelamento e o reparcelamento da dívida ou qualquer requerimento de retificação do valor do débito pelo devedor, após protestado poderá ser objeto de parcelamento nos termos desta lei, correndo as despesas de protesto pelo devedor para fim de baixa.

§ 3º - No protesto extrajudicial não serão devidos honorários advocatícios.

Art. 20 - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades competentes, visando à remessa para protesto das certidões de dívida ativa.

Seção II - Do Cancelamento do Protesto

Art. 21 - O cancelamento do protesto extrajudicial ocorrerá com a quitação integral da Certidão de Dívida Ativa ou com o parcelamento da dívida, pagas, em qualquer caso, as custas e os emolumentos.

§ 1º - O pagamento da Certidão de Dívida Ativa dar-se-á mediante guia de recolhimento própria.

§ 2º - O pagamento das custas e dos emolumentos dar-se-á diretamente no Tabelionato de Protesto de Títulos.

§ 3º - Rescindido o parcelamento ou reparcelamento, a Certidão de Dívida Ativa será remetida a protesto pelo saldo remanescente, observado o disposto no art. 3º desta Lei.

Art. 22 - As Certidões de Dívida Ativa protestadas permanecerão aguardando o respectivo pagamento, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da intimação do devedor, na forma dos arts. 14 e 15 da Lei Federal nº 9.492, de 1997.

Parágrafo único - Não efetuado o pagamento no prazo previsto no caput deste artigo, a Procuradoria do Município poderá promover o ajustamento das execuções fiscais, observado o limite legal estabelecido no art. 3º desta Lei e o prazo prescricional.

Art. 23 - Os créditos inscritos em dívida ativa e não sujeitos a ajustamento de execução fiscal serão atualizados e, não alcançados no prazo de cinco anos os parâmetros estabelecidos no art. 3º desta Lei, serão baixados pelo órgão competente, desde que inexistente causa interruptiva ou suspensiva da prescrição.

Art. 24 - O disposto nesta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importâncias pagas ou compensadas.

CAPÍTULO V - DO RECONHECIMENTO DAS PRESCRIÇÕES

Art. 25 - Fica a Procuradoria Jurídica e Secretaria Municipal de Fazenda através da Divisão de Tributos e Fiscalização, autorizada a reconhecer, em caráter geral, a prescrição dos créditos tributários e não tributários já inscritos ou não, ajuizados ou não, desde que inexistam sobre eles causas legais de suspensão de exigibilidade.

Art. 26 - Fica a Procuradoria Jurídica e/ou Divisão de Tributos e Fiscalização autorizados a não ajuizar execuções fiscais e/ou encaminhar a protesto quando o débito consolidado a ajuizar for inferior ou igual aos limites previstos no art. 3º desta Lei.

Parágrafo único - Os limites previstos neste artigo não se aplicam:

a) aos casos tipificados como crime contra a ordem tributária consoante previsão em lei específica;

b) aos casos de substituição e retenção tributárias;

c) demais casos em que a Procuradoria Jurídica e Secretaria Municipal de Fazenda através da Divisão de Tributos e Fiscalização entender necessário o ajustamento.

Art. 27 - O Município de Mirador deverá proceder à efetiva baixa dos débitos que eventualmente ainda constem em dívida ativa decorrentes de processos de dação em pagamento devidamente encerrados.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - As custas e emolumentos decorrentes do protesto e custas referente a inclusão nos órgãos que operam bancos de dados e cadastros relativos a consumidores e/ou aos serviços de proteção ao crédito e congêneres cabem ao contribuinte.

Art. 29 - Depois de efetuado o protesto ou inclusão nos órgãos proteção ao crédito, este não será cancelado pela Administração Municipal antes do pagamento ou parcelamento da dívida, sob pena de responsabilidade de quem lhe der causa.

Art. 30 - O encaminhamento para Execução Fiscal Judicial, Cobrança Extrajudicial, Protesto e inclusão nos Órgãos de Proteção ao Crédito, serão efetuados nos termos do disposto nesta Lei ex officio pelo Cadastro da Dívida Ativa, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda através da Divisão de Tributos e Fiscalização.

Art. 31 - O protesto interrompe a prescrição, nos termos do Art. 174, Parágrafo único, inciso II do CTN.

Art. 32 - Compete à Secretaria Municipal de Fazenda e Divisão de Tributos e Fiscalização efetuar os procedimentos necessários para o cumprimento do disposto nesta Lei, ouvida a Procuradoria do Município, sempre que necessário.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Fazenda e Divisão de Tributos e Fiscalização poderá firmar convênio com os titulares dos Cartórios de Protestos de Títulos para definição dos procedimentos operacionais de encaminhamento das Certidões de Dívida Ativa para cobrança extrajudicial.

§ 2º - Cabe ao Secretário Municipal de Fazenda, a expedição de normas complementares para o cumprimento desta Lei.

Art. 33 - Aplicar-se-á aos casos omissos as disposições desta Lei, em caráter subsidiário, as disposições das legislações e demais atos normativos federais e estaduais inerentes ao tema, bem como as disposições do Código de Processo Civil e Código Tributário Municipal.

Art. 34 - A Administração Pública terá o prazo de noventa dias para se adequar às disposições desta Lei.

Art. 35 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2025.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL



MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF: 10.675.016/0001-58

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS "AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE", DESTINADOS AOS PROGRAMAS DE CONTROLE DE DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - Exclusivo MPE		Valor Total: R\$ 3.700,38			
Código	Descrição do Item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
41962	GELIO RÍGIDO 550 ML. GEL A BASE DE POLÍMERO. NEUTRALIZANTE. ÁGUA TRATADA E CONSERVANTES. GEL A BASE DE POLÍMERO, NEUTRALIZANTE. ÁGUA TRATADA E CONSERVANTES. (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO)	un	100.000	R\$ 5,35	R\$ 535,00
41955	ESTEREOCROSCÓPIO BINOCULAR AMPLIAÇÃO: 20X, 40X OU 80X; OCULARES: 2 (DUAS) WF10X E 2 (DUAS) WF20X; OBJETIVAS: 2X E 4X; CABECOTE: BINOCULAR COM INCLINAÇÃO DE 45º; ROTATION DE 360º E AJUSTE DE DIOPTRIA NA OCULAR ESQUERDA. (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO)	un	2.000	R\$ 1.279,99	R\$ 2.559,98
41961	GELIO RÍGIDO 700 ML. Gelo rígido de 700ml. TAMANHO: 19,0CM X 11,0CM X 3,8CM. GEL A BASE DE POLÍMERO. NEUTRALIZANTE. ÁGUA TRATADA E CONSERVANTES. GEL A BASE DE POLÍMERO, NEUTRALIZANTE. ÁGUA TRATADA E CONSERVANTES. (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO)	un	50.000	R\$ 5,60	R\$ 280,00
41956	PESCA LARVAS PESCA LARVAS COM CABO TEM 20 CM DE COMPRIMENTO E O ARO É FECHADO COM 12 CM DE DIÂMETRO. AMBOS TOTALMENTE MATERIAL INOXIDÁVEL. (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO)	un	10.000	R\$ 32,54	R\$ 325,40

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2025, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Mirador 17 de Setembro de 2025

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MIRADOR

LEI Nº. 0713/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: "Revoga em seu inteiro teor a Lei Municipal nº. 0635 de 16 de novembro de 2023, que Consolida as regras de criação e funcionamento da Casa Lar, entidade de acolhimento e vivência para crianças e adolescentes, cuja integridade esteja em risco de qualquer natureza".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e eu **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica revogada em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº. 0635 de 16 de novembro de 2023, que Consolida as regras de criação e funcionamento da Casa Lar, entidade de acolhimento e vivência para crianças e adolescentes, cuja integridade esteja em risco de qualquer natureza.

Art. 2º - Fica revogada ainda a Lei Municipal nº. 0565/2022, de 31 de maio de 2022, bem como, as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2025.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL



MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: S. C. COMERCIAL LTDA

CNPJ/MF: 20.758.465/0001-13

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS "AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE", DESTINADOS AOS PROGRAMAS DE CONTROLE DE DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

S. C. COMERCIAL LTDA - Exclusivo MPE		Valor Total: R\$ 16.000,00			
Código	Descrição do Item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
41972	AVENTAL IMPERMEÁVEL. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE PVC FORMADO COM ALUSTES NO PESCOÇO E NA CINTURA. AS TIRAS SÃO SOLDADAS ELETRONICAMENTE E COM FIVELAS DE AJUSTE (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO)	un	20.000	R\$ 35,50	R\$ 710,00
41973	BOLSA RESISTENTE DE LONA IMPERMEÁVEL. CONFECCIONADA EM LONA Nº 10 IMPERMEÁVEL. 100% ALGODÃO. NAS SEGUINTES MEDIDAS: 32 CM DE ALTURA X 37 CM DE LARGURA X 20 CM DE FUNDO. (A L. 4.75) COMPOSTA POR 02 REPARTIÇÕES INTERNAS. (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO)	un	10.000	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
41978	BOTINABOTA EM COURO VAQUETA PREMIUM PARA MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO)	un	20.000	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
41965	CAIXA TÉRMICA 15L. CAIXA TÉRMICA MATERIAL: POLIURETANO EXPANDIDO (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO)	un	10.000	R\$ 353,00	R\$ 3.530,00
41979	ESCALA MULTIFUNÇÃO DE DOIS LANCES, COM DEGRAUS ESTREITOS, FECHADA 2,00 M ESTENDIDA. 4,50 M LARGURA DA BASE. 48 CM DEGRAUS COM PISO DE 22 MM AFASTAMENTO (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO)	un	4.000	R\$ 773,00	R\$ 3.092,00
41968	MÁSCARA SEM FACIAL COMPLETA - IM FACIAL, REUTILIZÁVEL, COM CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL TIPO ELASTÔMERO PRETO (NEOPRENE), AZUL OU AMARELO, TERMOPLÁSTICO OU SILICONE (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO)	un	20.000	R\$ 289,00	R\$ 5.780,00

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.872

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Compras e Contratos
Termo Homologação e Adjudicação
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 84/2025
Processo Administrativo 161/2025

O Sr. CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 2000/2025.

Homologação e Adjudicação
Nesta data a referida decisão, considerando vencedor da licitação, objeto Registro de preços para aquisições futuras aquisições de materiais, equipamentos e mobiliários para as Unidades Básicas de Saúde e para o Pronto Atendimento Municipal, Pregão Eletrônico nº. 84/2025, os participantes:

Table with 7 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 13 (CADEIRA DE ESCRITÓRIO) and item 35 (CADEIRA ERGONÔMICA).

Total do Fornecedor: R\$ 60.700,00

Table with 7 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 3 (CAIXA TÉRMICA) and item 6 (LIXEIRA).

Total do Fornecedor: R\$ 36.659,40

Table with 7 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 11 (CADEIRA TIPO LONGARINA) and item 12 (CADEIRA TIPO LONGARINA).

Table with 7 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 15 (POLTRONA PRESIDENTE) and item 16 (CADEIRA FIXA OBEHO).

Table with 7 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 21 (BELICHE MADEIRA) and item 22 (MESA CABECEIRA).

CONJUNTO PARA POSTERIOR MONTAGEM POR ENCAIXE CÔNICO NA ESTRUTURA DA LONGARINA. PONTEIRA FACETADA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETA INSERIDAS SOB PRESSÃO NOS PÉS DE METAL. ESTRUTURA DO ENCOSTO FABRICADO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL SAE 1010/1020 REDONDO COM 25,4 MM DE DIÂMETRO (1") E 1,90MM DE ESPESSURA DE PAREDE, CURVADOS À FRIO EM CURVADORA CNC. TRAVESSAS VERTICAIS DO ENCOSTO FABRICADO EM BARRA MACIÇA DE AÇO TREFILADO SAE 1020 REDONDO COM 8 MM DE DIÂMETRO. ELEMENTO DE UNIÃO DO ENCOSTO FABRICADO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL SAE 1010/1020 REDONDO COM 22,22 MM DE DIÂMETRO (7/8") E 1,06 MM DE ESPESSURA DE PAREDE. ELEMENTO DE FIXAÇÃO DO ENCOSTO NO ASSENTO EM FORMATO "L" FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NBR 6688 COM 4,76 MM DE ESPESSURA. A UNIÃO DAS TRAVESSAS VERTICAIS, ELEMENTO DE UNIÃO E ELEMENTO DE FIXAÇÃO DO ENCOSTO NO ASSENTO NA ESTRUTURA DO ENCOSTO FEITA POR PROCESSO DE SOLDA DO TIPO MIG EM CÉLULA ROBOTIZADA FORMANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA PARA POSTERIOR MONTAGEM POR ENCAIXE. BASE DE FIBRA DE CARBONO NA CAPA ESTOFADA FABRICADO EM COMPENSADO INDUSTRIAL COM 10 MM DE ESPESSURA MÉDIA. REVESTIMENTO INTERNO DO ENCOSTO FABRICADO EM TELA 100% POLIÉSTER COM ACABAMENTO EM RESINA ACRÍLICA LAL. ESPESSURA DE 0,85 MM E 200G/M² DE GRAMATURA FIXADA POR GRAMOS COM ACABAMENTO ZINCOADO NA PARTE INFERIOR DO ENCOSTO. ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA. FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 27 KG/M³ E 10 MM DE ESPESSURA MÉDIA NA PARTE DE TRÁS DO ENCOSTO. REVESTIMENTO EM TECIDO VINIL FIXADO POR GRAMOS COM ACABAMENTO ZINCOADO. A FIXAÇÃO DO ENCOSTO NO ASSENTO É FEITA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS GRAU 5 DO TIPO FLANGEADO COM TRAVA MECÂNICA NO FLANGE, NA BITOLA 5X20 FPP ATRAVÉS DO ELEMENTO DE FIXAÇÃO DO ENCOSTO EM FORMATO "L" EM PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NA MADEIRA DO ASSENTO. OS COMPONENTES METÁLICOS PINTADOS POSSUEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ATRAVÉS DE BANHO NANOCERÂMICO BIMETÁLICO POR SPRAY, EXECUTADO EM LINHA CONTÍNUA AUTOMÁTICA, SEM USO DE PRODUTOS CLORADOS PARA DESENEAXE, E COM POSTERIOR TRATAMENTO DE EFLUENTES, DE ACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES, PROPORCIONANDO MELHOR PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E EXCELENTE ANCORAGEM DA TINTA. A TINTA UTILIZADA PARA A PINTURA É EM PÓ, DO TIPO HÍBRIDA (POLIÉSTER - EPOXI), GARANTINDO RESISTÊNCIA A RADIAÇÃO E RESISTÊNCIA QUÍMICA, W-ECO, ATENDENDO NORMA EUROPEIA ROHS, ISENTA DE METAIS PESADOS, NAS CORES DISPONÍVEIS PARA LINHA, COM CAMADA MÉDIA DE ESPESSURA DE 100 MICRÔMETROS. TODAS AS PEÇAS SÃO CURADAS EM ESTUFA COM ESTERA DE MOVIMENTAÇÃO CONTÍNUA À TEMPERATURA DE 200° C. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA: ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 750 MM; LARGURA TOTAL DA CADEIRA: 890 MM; PROFUNDIDADE TOTAL DA CADEIRA: 650 MM; LARGURA DO ASSENTO: 760 MM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 480 MM; ALTURA DO ASSENTO: 450 MM; ALTURA DO APOIO BRACO: 230 MM; DISTÂNCIA ENTRE APOIO BRACOS: 420 MM; INCLINAÇÃO DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO CHÃO: 5°; ÂNGULO ENTRE ASSENTO E ENCOSTO: 102° (VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS).

FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 27 KG/M³ E 10 MM DE ESPESSURA MÉDIA NA PARTE DE TRÁS DO ENCOSTO. REVESTIMENTO EM TECIDO VINIL FIXADO POR GRAMOS COM ACABAMENTO ZINCOADO. A FIXAÇÃO DO ENCOSTO NO ASSENTO É FEITA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS GRAU 5 DO TIPO FLANGEADO COM TRAVA MECÂNICA NO FLANGE, NA BITOLA 5X20 FPP ATRAVÉS DO ELEMENTO DE FIXAÇÃO DO ENCOSTO EM FORMATO "L" EM PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NA MADEIRA DO ASSENTO. OS COMPONENTES METÁLICOS PINTADOS POSSUEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ATRAVÉS DE BANHO NANOCERÂMICO BIMETÁLICO POR SPRAY, EXECUTADO EM LINHA CONTÍNUA AUTOMÁTICA, SEM USO DE PRODUTOS CLORADOS PARA DESENEAXE, E COM POSTERIOR TRATAMENTO DE EFLUENTES, DE ACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES, PROPORCIONANDO MELHOR PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E EXCELENTE ANCORAGEM DA TINTA. A TINTA UTILIZADA PARA A PINTURA É EM PÓ, DO TIPO HÍBRIDA (POLIÉSTER - EPOXI), GARANTINDO RESISTÊNCIA A RADIAÇÃO E RESISTÊNCIA QUÍMICA, W-ECO, ATENDENDO NORMA EUROPEIA ROHS, ISENTA DE METAIS PESADOS, NAS CORES DISPONÍVEIS PARA LINHA, COM CAMADA MÉDIA DE ESPESSURA DE 100 MICRÔMETROS. TODAS AS PEÇAS SÃO CURADAS EM ESTUFA COM ESTERA DE MOVIMENTAÇÃO CONTÍNUA À TEMPERATURA DE 200° C. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA: ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 750 MM; LARGURA TOTAL DA CADEIRA: 890 MM; PROFUNDIDADE TOTAL DA CADEIRA: 650 MM; LARGURA DO ASSENTO: 760 MM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 480 MM; ALTURA DO ASSENTO: 450 MM; ALTURA DO APOIO BRACO: 230 MM; DISTÂNCIA ENTRE APOIO BRACOS: 420 MM; INCLINAÇÃO DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO CHÃO: 5°; ÂNGULO ENTRE ASSENTO E ENCOSTO: 102° (VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS).

Table with 7 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 20 (RUPÊRIS 12 PORTAS).

SISTEMA DE LINGUETA - BORDAS ACESSÍVEIS AOS USUÁRIOS DEVEM SER ARREDONDADAS E BORDAS DE REBARBAS NÃO DEVEM APRESENTAR PONTOS CORTANTES. - OS CANTOS DAS DOBRAS DEVERÃO CONTER RECORTES PARA ALIVIO, EVITANDO CANTOS CORTANTES E PONTAGIÕES, BEM COMO NÃO DEVERÃO POSSUIR REBARBAS METÁLICAS. - PRATELEIRAS FIXAS NÃO VISÍVEIS NA PARTE EXTERNA, COM DOBRAS DUPLAS NOS BORDOS DA FRENTE E FUNDO, SENDO A 1ª DOBRA COM NO MÍNIMO 20 MM E A 2ª DOBRA COM NO MÍNIMO 10 MM. AS DOBRAS LATERAIS SIMPLES DEVEM SER NO MÍNIMO COM 20 MM. - PORTAS COM DOBRAS DUPLAS EM TODO O PERÍMETRO. 1ª DOBRA COM MÍNIMO 20 MM E 2ª DOBRA COM MÍNIMO 15 MM. - BASE COM DOBRAS DUPLAS, 1ª DOBRA COM NO MÍNIMO 20 MM E 2ª DOBRA COM MÍNIMO 15 MM. - OS REFORÇOS DAS PORTAS DEVEM SER SOLDADOS ÀS MESMAS ATRAVÉS DE SOLDA COM PONTOS ESPACIADOS UNIFORMEMENTE. - FIXAR PORTAS POR MEIO DE DOBRAS EMBUTIDAS E SOLDADAS COM NO MÍNIMO 75 MM DE ALTURA TOTAL COM DUAS UNIDADES POR PORTA, DOBRADAS EM PRENSA FORMANDO UM CILINDRO PARA ENCAIXE DO PISO - REBARBA A 180º A DOBRA INTERNA DAS PORTAS, NO LADO DE FIXAÇÃO DAS DOBRAS CANTOS. - NA PARTE SUPERIOR DO CHAPEU DEVERÁ CONTER A LOCOMOTORA DO FABRICANTE ESTAMPADA EM ALTO RELEVO. - PÉS CONFECCIONADOS EM AÇO CARBONO CHAPA #14 (1,90 MM) DE ESPESSURA, ESTAMPADO E DOBRADO, COM DESENHO DE CONECTIVIDADE NEGATIVA E DOBRADO EM "L" COM 100 MM DE COMPRIMENTO E ABA DE 60 MM NA PARTE SUPERIOR. - PARA CONTROLE DO NÍVEL DO PISO POSSUI SAPATAS NIVELADORAS EM NYLON INJETADO PARA CONTATO NA SUPERFÍCIE DO PISO E ACABAMENTO EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADO ZINCOADO. - A MONTAGEM DO RUPÊRIS DEVE SER POR MEIO DE ENCAIXES E TRAVAMENTO POR MEIO DE REBITES DE ALUMÍNIO, SEM A UTILIZAÇÃO DE SOLDAS. COR CINZA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,90M X 0,93 X 0,42.

Table with 7 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 39 (LAVADORA DE ROUPAS) and item 54 (CADEIRA EMPILHÁVEL).

EPOXI NA COR PRETA. ASSENTO E ENCOSTO COM BASE INTERNA EM COMPENSADO MULTILAMINADO, SENDO O ASSENTO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MM E O ENCOSTO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM. ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO, COM DENSIDADE MÍNIMA D-23 PARA O ASSENTO E D-20 PARA O ENCOSTO. ESPESSURA MÍNIMA DA ESPUMA DO ASSENTO: 30 MM. REVESTIMENTO EM COURÇO, COURVIN OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE, IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL LIMPEZA. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ASSENTO: 46 CM DE LARGURA E 40 CM DE PROFUNDIDADE. ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO PISO: ENTRE 43 CM E 46 CM. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ENCOSTO: 45 CM DE LARGURA E 30 CM DE ALTURA. DIMENSÕES TOTAIS DA CADEIRA: LARGURA MÍNIMA DE 53 CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 54 CM E ALTURA TOTAL ENTRE 83 CM E 87 CM. CAPACIDADE MÍNIMA DE EMPILHAMENTO: 6 CADEIRAS. PONTEIRAS NOS PÉS EM POLIPROPILENO OU BORRACHA, COM FUNÇÃO ANTI-DERRAPANTE. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 150 KG. PESO DO PRODUTO: ATÉ 7 KG, COM TOLERÂNCIA DE +10%. COR PADRÃO DA ESTRUTURA E DO ESTOFAMENTO: PRETA. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. PREÇO DE ENTREGUE MONTADO OU COM MONTAGEM INCLUSA.

Table with 7 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 14 (CADEIRA DIRETOR) and item 21 (BELICHE MADEIRA).

Table with 7 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 23 (ARMÁRIO 2 PORTAS) and item 26 (MESA EM L. COR).

HIPLI OU PINTURA RESISTENTE, NÃO SENDO PERMITIDO TAMPO EM VÍDRO. A MESA DEVE POSSUIR COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50 CM E LARGURA MÍNIMA DE 80 CM (+5 CM) E ALTURA MÍNIMA DE 74 CM (+3 CM). COM TAMPO SÓLIDO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM (+2 MM), SUPERFÍCIE LISA, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A RISCOS E DE FÁCIL LIMPEZA. ESTRUTURA DA MESA COM PÉS FIXOS OU REMOVÍVEIS, EM MADEIRA, METAL OU EQUIVALENTE, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO QUANDO APLICÁVEL. E ESTABILIDADE COMPATÍVEL COM O PESO SUPORTADO PELO TAMPO. AS CADEIRAS DEVEM POSSUIR ESTRUTURA EM MADEIRA, METAL, POLIPROPILENO REFORÇADO OU EQUIVALENTE COM ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA, MDF, MDP, POLIPROPILENO OU ESTOFADO COM REVESTIMENTO EM TECIDO OU MATERIAL SINTÉTICO LAVAVEL. ALTURA TOTAL MÍNIMA DE 85 CM (+3 CM), LARGURA MÍNIMA DO ASSENTO DE 40 CM (+2 CM), PROFUNDIDADE MÍNIMA DO ASSENTO DE 38 CM (+2 CM) E ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO PISO MÍNIMA DE 45 CM (+2 CM). CADA CADEIRA DEVE SUPORTAR CARGA MÍNIMA DE 120 KG, COMPROVADA POR CERTIFICADO DO FABRICANTE OU DECLARAÇÃO TÉCNICA. O ACABAMENTO DEVE APRESENTAR BORDAS ARREDONDADAS, SUPERFÍCIES LISAS E LIVRES DE REBARBAS. COM PINTURA, VERNIZ OU REVESTIMENTO RESISTENTE À LIMPEZA AO USO FREQUENTE.

Total do Fornecedor: R\$ 82.050,00

Table with 7 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 10 (CARRINHO DE MÃO) and item 24 (CONJUNTO DE LIXEIRAS).

Table with 7 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 41 (GELADEIRA 300L).



Prefeitura Municipal de Mirador - PR
Avenida Guairá, nº 193 - Centro
CEP 87840-000
CNPJ - 75.475.442/0001-93
Telefone: (44) 3112-4360

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2025

Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	41/2025	Data de abertura:	14/08/2025
Data adjudicação:	17/09/2025	Data homologação:	17/09/2025
Tipo de avaliação:	Por Item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Proposta - Lance	Condição de pagamento:	PAGAMENTO PARCELADO
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
		Registro de preço:	Sim

Objeto da licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DESTINADOS AOS PROGRAMAS DE CONTROLE DE DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

Nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.132/21 e de suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acatando a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(s) abaixo:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	36.091.140/0001-60	R\$ 3.034,40
EXKITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.	30.380.856/0001-09	R\$ 27.960,50
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	10.675.016/0001-58	R\$ 3.700,38
S. C. COMERCIAL LTDA	20.758.465/0001-13	R\$ 16.000,00
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	R\$ 1.874,00
Total:		R\$ 52.569,28

Código	Descrição do Item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
41969	MASCARA COM FILTRO, MASCARA PFF2 COM FILTRO KSN PARA POEIRAS, NEVOAS E FUMOS, TAMB COM ACETONAS, MAS ELASTICOS, PARTEIRAS, BARRAS GÊNICAS, MINERIO DE FERRO, CIMENTO, POEIRAS VEGETAIS, FIBRAS TEXTIS, COM CERTIFICAÇÃO (E ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO)	un	300.000	R\$ 1.980,00	R\$ 594,00
41970	YISERA: PROTETOR FACIAL COMPOSTO POR UM VISOR COM POLICARBONATO INCLINADO DE 12MM COM PROTEÇÃO UV E UMA TESTEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE E SUAS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO	un	50.000	R\$ 36,9700	R\$ 1.848,50
41976	CAPA DE CHUVA PVC AMARELA, CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO COM PVC IMPERMEÁVEL E FORRO DE POLIESTER, DESCRIÇÃO DO ITEM CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO	un	30.000	R\$ 19,7300	R\$ 591,90
Valor Total: R\$ 3.034,40					

Código	Descrição do Item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
41957	ARMADILHA DO TIPO OVTIRAMPA, 01 VASO PLÁSTICO BOCA LARGA, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 700 ML, COM FURO NA LATERAL NA ALTURA DE 300 ML, E COM ETIQUETA ADESIVA EM VINIL (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO)	un	500.000	R\$ 12,4900	R\$ 6.245,00
41958	PALETA DE ARMADILHA DE OVTIRAMPA - PALETA EM MADEIRA AGLOMERADA - 1032 CM DE ALARGADA, SECA E COM NOTILOS PARA INSERÇÃO DAS ARMADILHAS CORRESPONDENTES A ARMADILHA (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO)	un	1000.000	R\$ 1,3400	R\$ 1.340,00
41959	NICHO FACILITADOR DA CONTAGEM DE OVOS DE ADEES ACIFIT NA PALETA DE OVTIRAMPA, MATERIAL CONFECCIONADO EM ACRILICO TRANSPARENTE NO FORMATO DE UM NICHO, MEDINDO 17 X 4 X 2,5 CM (COLUNA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO)	un	100.000	R\$ 113,2200	R\$ 11.322,00
41960	ESTILO TRATA-SE DE UM ESTILO COM TAMPA CONFECCIONADO EM ACRILICO TRANSPARENTE, MEDINDO 17 X 14 X 4,5 CM (COLUNA), COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE 20 FOLETAS DE ELUCATEX DE 13 X 3 CM (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO)	un	50.000	R\$ 181,0700	R\$ 9.053,50
Valor Total: R\$ 27.960,50					

Código	Descrição do Item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
41955	ESTEREOCIMOSCOPIO BINOCULAR AMPLIACAÇÃO: 20X, 40X OU 80X, OCULARES: 2 (DOIS) Nº 10 E 1 (UM) Nº20X OBJETIVAS: 2X E 4X, CABEÇOTE: BINOCULAR COM INCLINAÇÃO DE 45º, ROTAÇÃO DE 360º E AJUSTE DE DIOPTRIA NA OCULAR ESQUERDA. (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO)	un	2.000	R\$ 1.279,9900	R\$ 2.559,98
41956	PESCA LARVAS PESCA LARVAS COM CABO TEM 20 CM DE COMPRIMENTO E O ANO DE DIÁMETRO DE 10 CM DE DIÁMETRO, AMBOS TOTALMENTE MATERIAL INODORÁVEL (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO)	un	10.000	R\$ 32,5400	R\$ 325,40
41961	GEL RÍGIDO 700 ML, Gelo rígido de 700ml, TAMANHO: 10,0CM X 11,0CM X 3,0CM, GEL A BASE DE POLÍMERO, NEUTRALIZANTE, ÁGUA TRATADA E CONSERVANTES, GEL A BASE DE POLÍMERO, NEUTRALIZANTE, ÁGUA TRATADA E CONSERVANTES (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO)	un	50.000	R\$ 5,6000	R\$ 280,00
41962	GEL RÍGIDO 550 ML, GEL A BASE DE POLÍMERO, NEUTRALIZANTE, ÁGUA TRATADA E CONSERVANTES, GEL A BASE DE POLÍMERO, NEUTRALIZANTE, ÁGUA TRATADA E CONSERVANTES (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO)	un	100.000	R\$ 5,3500	R\$ 535,00
Valor Total: R\$ 3.700,38					

Código	Descrição do Item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
41965	CAIXA TÉRMICA 15L, CAIXA TÉRMICA MATERIAL: POLIURETANO EXPANDIDO (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO)	un	10.000	R\$ 353,0000	R\$ 3.530,00
41968	MASCARA SEMI FACIAL COMPLETA - M1 FACIAL REUTILIZÁVEL, COM CORDÃO CONFECCIONADO EM MATERIAL TIPO ELASTÔMETRO PRETO (NEOPRENE).	un	20.000	R\$ 289,0000	R\$ 5.780,00
41972	AVENTAL IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE PVC FORADO, COM AJUSTES NO PESCOÇO E NA CINTURA, AS TIRAS SÃO SOLDADAS ELETRONICAMENTE E COM FIVELAS DE AJUSTE ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO)	un	20.000	R\$ 35,9000	R\$ 718,00
41973	BOLSA RESISTENTE DE LONA IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM LONA Nº 10 IMPERMEÁVEL, 100% ALOCAÇÃO, NAS SEPARTEIRAS: 32 CM DE ALTURA X 37 CM DE LARGURA X 20 CM DE FUNDO (A X L X F), COMPOSTA POR 02 SEPARTEIRAS INTERNAS. (ESPECIFICAÇÕES DO ITEM CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO)	un	10.000	R\$ 120,0000	R\$ 1.200,00
41978	BOTINARBOTA EM COURO VAQUETA PREMIUM PARA MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO DO ITEM CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO)	un	20.000	R\$ 84,0000	R\$ 1.680,00
41979	ESSAIA MULTIFUNÇÃO DE DOIS LANCES, COM DEGRAUS ESTREITOS, FECHADA, 2,60 M ESTENDIDA, 4,50 M LARGURA DA BASE, 48 CM DEGRAUS COM PISO DE 20 MM APASTAMENTO (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO)	un	4.000	R\$ 173,0000	R\$ 3.092,00
Valor Total: R\$ 16.000,00					

Código	Descrição do Item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
41963	REPELENTE: FÓRMULA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA REPELIR INSETOS COMO MOSQUITOS, PERILONIOS, BORRIFADORES E MURÇUCOS (ESPECIFICAÇÕES DO ITEM CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO)	un	50.000	R\$ 17,4800	R\$ 874,50
41971	LUVA NITRILICA, LUVA DE SEGURANÇA NA COR VERDE EM FORMATO ANATÔMICO E REUTILIZÁVEL, CONFECCIONADA EM NITRIL (LIGAÇÃO) COM BOMBADEIRA NITRILICA SEM SUPORTE TEXTIL ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO)	un	50.000	R\$ 19,9900	R\$ 999,50
Valor Total: R\$ 1.874,00					

MIRADOR, 17 de setembro de 2025

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
CPF: 052.989.279-04
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Mirador - PR
Avenida Guairá, nº 193 - Centro
CEP 87840-000
CNPJ - 75.475.442/0001-93
Telefone: (44) 3112-4360

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2025

Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	43/2025	Data de abertura:	25/08/2025
Data adjudicação:	17/09/2025	Data homologação:	17/09/2025
Tipo de avaliação:	Por Item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Proposta - Lance	Condição de pagamento:	
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
		Registro de preço:	Não

Objeto da licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CLIMATIZADORES, PERTENCENDO AO PATRIMÔNIO DESTA MUNICÍPIO DE MIRADOR.

Nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.132/21 e de suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acatando a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(s) abaixo:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
51.483.853 VANDERSON JANUZZI POSSANI	51.483.853/0001-62	R\$ 4.359,60
Total:		R\$ 4.359,60

Código	Descrição do Item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
41983	HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CLIMATIZADORES, LIMPEZA SUBSTITUIÇÃO DAS CORREIAS, BOIAS, PÓLVA, HELICES E PLACAS EVAPORADORAS SE NECESSÁRIO	un	4.000	R\$ 1.089,9000	R\$ 4.359,60
Valor Total: R\$ 4.359,60					

MIRADOR, 17 de setembro de 2025

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
CPF: 052.989.279-04
PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR
VEREADOR ARCÍDIO BORIN
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA 13/2025

Súmula: "Dispõe de trabalho remoto a servidora conforme especifica"

Considerando a quantidade de serviço acumulado no setor contábil, envolvendo, sobretudo, a paralisação de 4 licitações (falta de parecer), necessidade de suplementação de fontes e alguns pagamentos a serem feitos.

Considerando a voluntariedade da Servidora em mesmo durante afastamento por motivo de saúde, auxiliar dentro das possibilidades na continuidade do serviço público e no que for mais indispensável para o setor contábil.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Aliança do Ivaí - PR, em observação ao Regimento da Câmara Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Resolução 011/1998, determina o seguinte:

Art. 1º - Esta Portaria determina que a servidora NÍVEA ALVES DE LISBOA passe a trabalhar em regime de "home office" ou teletrabalho por 7 dias a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

CM Nova Aliança do Ivaí, 18 de setembro de 2025.

Jair Burdinhão Pichini
Presidente



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL 001/2025 DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ.

ABRE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO DE ESCOLHA DE MANDATO EXTRAORDINÁRIO "TAMPÃO" DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, ESTABELECE O CALENDÁRIO ELEITORAL E DÁ OUTRAS REGISTRADAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº336/2024 de 30 de novembro de 2024 e considerando a Resolução nº231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, faz publicar o Edital que determina realização de processo eleitoral para escolha de CONSELHEIROS TUTELARES para prazo EXTRAORDINÁRIO, desde a data da posse até o final do mandato vigente(2024/2027), para o Município de Nova Aliança do Ivaí.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o PROCESSO DE ESCOLHA DE MANDATO EXTRAORDINÁRIO "TAMPÃO" DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, disciplinado pela Resolução nº231 de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e pela Lei Municipal nº 336/2024, a qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Paranaíba - Estado do Paraná.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituiu uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha, publicada através da **Resolução 12/2025 do CMDCA em 30 de agosto de 2025.**

2.2 - Compete aos membros da Comissão Especial:

- Organizar, coordenar e executar o processo eleitoral em todas as suas etapas, para escolha dos membros do Conselho Tutelar (suplentes);
- Elaborar o Edital;
- Providenciar espaço físico para a Eleição;
- Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;
- Decidir os casos omissos;
- Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- Notificar o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame;

2.3 - A presente eleição tem como finalidade de convocar e empossar Conselheiro Suplente, conforme a necessidade, para ocupar mandato extraordinário até o final do mandato vigente (2024/2027).

2.4 - A escolha dos membros do Conselho Tutelar para o mandato Tampão ocorrerá mediante voto secreto, na qual votarão os votantes do município de Nova Aliança do Ivaí, mediante apresentação do título eleitoral e um documento com foto.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR:

- reconhecida idoneidade moral;
- idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- residir no Município de Nova Aliança do Ivaí, há mais de 02 (dois) anos;
- estar em gozo de seus direitos políticos;
- apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio ou superior;
- experiência na área da criança e do adolescente;
- curso básico de informática;
- não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar;
- não estar exercendo funções de agente político;
- documentos pessoais.

Parágrafo único: O membro do CMDCA que se candidatar ao Conselho Tutelar deverá requerer prévio afastamento de suas funções.

3.1. Deverá o candidato **desincompatibilizar-se de serviço público**, seguindo a legislação eleitoral, apresentando no ato da inscrição documentos de comprovação, nos termos do artigo 1.º, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar Federal n.º 64/1990 (Desincompatibilização Eleitoral).

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, sendo que o expediente administrativo do Conselho Tutelar será em caráter permanente, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00 horas, devendo ser realizado escala de funcionários para atendimento em período integral, para que não haja prejuízo à população, definindo no seu Regimento Interno os plantões noturnos, de finais de semana e feriados, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.

4.2. Os membros do Conselho Tutelar, quando em efetivo exercício, serão remunerados com subsídios mensais de 2 (dois) salários mínimos, cujo reajuste se dará pela correção monetária aplicada a política do salário mínimo do governo federal, aos quais também é assegurado o direito a:

- seguridade social do membro do Conselho Tutelar;
- gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- Auxílio Alimentação, de acordo com a legislação municipal;
- licença-maternidade;
- licença-paternidade;
- abono natalino.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal 336/2024.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 - São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrastra e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

6.2 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução nº231/2022, publicada pelo CONANDA.

6.3 - Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

7.1 - As Etapas do Processo de Escolha para Eleição Tampão deverão ser organizadas da seguinte forma:

- Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
- Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
- Terceira Etapa: Dia do Processo de Escolha da Eleição Tampão;
- Quarta Etapa: Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações;
- Quinta Etapa: Termo de Posse (após convocação).

8. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS E RECURSOS

8.1 - A partir da publicação da lista dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada, obedecendo o cronograma do Edital.

8.2 - Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

8.3 - O candidato impugnado deverá apresentar sua defesa à Comissão Especial de acordo com o calendário disposto neste Edital.

8.4 - Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Comissão Especial do Processo de Escolha da Eleição Tampão.

8.5 - O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

8.6 - Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

8.7 - A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial é irrecorrível na esfera administrativa.

8.8 - Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

9. PROCESSO DE ESCOLHA

9.1 - O Processo de Escolha de Mandato Extraordinário "TAMPÃO" dos Conselheiros Tutelares (suplentes) de Nova Aliança do Ivaí, realizar-se-á no CRAS MARIA JOSÉ de Nova Aliança do Ivaí, situado na Rua Prefeito José Cordeiro Neto nº 57 - Centro, no dia 09 de janeiro de 2026, das 11:00hs às 19:00hs (oito horas seguidas para votação).

9.2 - No local da votação deverão estar presentes os integrantes da Comissão Especial, sendo que a mesma cuidará de divulgar amplamente o horário e local para a coleta de votos, oficiando ao Promotor da Infância e Juventude, para os fins de que se trata o art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Não comparecendo alguns dos integrantes da Mesa Receptora, os remanescentes designarão, para a mesa, outros membros de CMDCA, já convocados anteriormente para essa finalidade, bem como de fiscais presentes.

9.3 - O Conselho de Direitos providenciará a confecção de Cédula Única, contendo o nome dos candidatos aptos a concorrerem, por ordem de inscrição, sendo que o número da inscrição será colocado diante do nome do candidato, e será devidamente rubricada pelos membros da Comissão Especial.

9.4 - O votante deverá apresentar o título eleitoral no ato da votação e um documento com foto.

9.5 - De posse da cédula, o votante dirigirá-se à cabine, onde assinalará sua preferência em número de (1) um candidato, sob pena de nulidade do voto, em seguida, dobrando a cédula e depositará na respectiva urna.

9.6 - A cédula não poderá conter quaisquer sinais ou manifestações que identifiquem o votante ou impossibilitem o conhecimento da manifestação, sob pena de nulidade dos votos.

9.7 - Encerrada a coleta dos votos, a Mesa Receptora lavrará ata circunstanciada e encaminhará a urna à Comissão Especial, que na mesma data deverão proceder a sua abertura, contagem e lançamento de votos, lavrando-se em ata circunstanciada, a qual será assinada pelos integrantes da Comissão Especial e fiscais presentes.

9.8 - O lançamento dos votos dados a cada candidato será feito em formulário próprio, rubricado pelos integrantes da Comissão Especial.

9.9 - Após a contagem, os votos serão novamente colocados na urna e a mesma será lacrada, devendo manter-se conservados pelo prazo de 30(trinta) dias.

9.10 - As impugnações e reclamações serão decididas no curso da apuração, administrativamente pela Comissão Especial, na função de Junta Apuradora por maioria de votos

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.872

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Compras e Contratos
Termo Homologação e Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico 78/2025
Processo Administrativo 146/2025

O Sr. CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 2000/2025.

Homologa e Adjudica

Nesta data a referida decisão, considerando vencedor da licitação, objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de proteção e segurança, visando atender as necessidades dos Departamentos Municipais, com o objetivo de garantir condições adequadas de trabalho, bem como assegurar a saúde e a integridade física dos servidores, Pregão Eletrônico nº. 78/2025, os participantes:

Table with 6 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtde, Valor Unitário, Valor Total. Includes items 5 and 26.

Total do Fornecedor: R\$ 10.139,80

029437 - COMERCIAL ELIANE EIRELI - ME

Table with 6 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtde, Valor Unitário, Valor Total. Includes items 16, 20, 21, 24, 29, 34, 42.

Total do Fornecedor: R\$ 98.830,00

023145 - CAPELINHA SOLUCOES LTDA

Table with 6 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtde, Valor Unitário, Valor Total. Includes items 1, 2, 3, 4, 6, 7.

Total do Fornecedor: R\$ 163.096,50

023145 - CAPELINHA SOLUCOES LTDA

Table with 6 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtde, Valor Unitário, Valor Total. Includes items 53, 55.

Total do Fornecedor: R\$ 163.096,50

023145 - CAPELINHA SOLUCOES LTDA

Table with 6 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtde, Valor Unitário, Valor Total. Includes items 4, 6, 7.

Total do Fornecedor: R\$ 163.096,50

023145 - CAPELINHA SOLUCOES LTDA

Table with 6 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtde, Valor Unitário, Valor Total. Includes items 9, 10, 11, 12, 13.

Total do Fornecedor: R\$ 1.830,00

023145 - CAPELINHA SOLUCOES LTDA

Table with 6 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtde, Valor Unitário, Valor Total. Includes items 14, 17, 18, 19, 22.

Total do Fornecedor: R\$ 1.830,00

023145 - CAPELINHA SOLUCOES LTDA

Table with 6 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtde, Valor Unitário, Valor Total. Includes items 14, 17, 18, 19, 22.

Total do Fornecedor: R\$ 1.830,00

023145 - CAPELINHA SOLUCOES LTDA

Table with 6 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtde, Valor Unitário, Valor Total. Includes items 14, 17, 18, 19, 22.

Total do Fornecedor: R\$ 1.830,00

Table with 6 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtde, Valor Unitário, Valor Total. Includes items 27, 28, 30, 31.

Total do Fornecedor: R\$ 1.830,00

REMOVIVEL COM AGENTES ANTI-FUNGO E ANTI-BACTERIAS

Table with 6 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtde, Valor Unitário, Valor Total. Includes items 32, 33, 40, 43, 44, 49, 51.

Total do Fornecedor: R\$ 1.830,00

REMOVIVEL COM AGENTES ANTI-FUNGO E ANTI-BACTERIAS

Table with 6 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtde, Valor Unitário, Valor Total. Includes items 47, 48, 49, 51.

Total do Fornecedor: R\$ 1.830,00

REMOVIVEL COM AGENTES ANTI-FUNGO E ANTI-BACTERIAS

Table with 6 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtde, Valor Unitário, Valor Total. Includes items 53, 55.

Total do Fornecedor: R\$ 1.830,00

REMOVIVEL COM AGENTES ANTI-FUNGO E ANTI-BACTERIAS

Table with 6 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtde, Valor Unitário, Valor Total. Includes items 56.

Total do Fornecedor: R\$ 1.830,00

REMOVIVEL COM AGENTES ANTI-FUNGO E ANTI-BACTERIAS

Table with 6 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtde, Valor Unitário, Valor Total. Includes items 56.

Total do Fornecedor: R\$ 1.830,00

REMOVIVEL COM AGENTES ANTI-FUNGO E ANTI-BACTERIAS

Table with 6 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtde, Valor Unitário, Valor Total. Includes items 56.

Total do Fornecedor: R\$ 1.830,00

REMOVIVEL COM AGENTES ANTI-FUNGO E ANTI-BACTERIAS

Table with 6 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtde, Valor Unitário, Valor Total. Includes items 56.

Total do Fornecedor: R\$ 1.830,00

REMOVIVEL COM AGENTES ANTI-FUNGO E ANTI-BACTERIAS

Table with 6 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtde, Valor Unitário, Valor Total. Includes items 56.

Total do Fornecedor: R\$ 1.830,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
PORTARIA Nº 910/2025
Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 8º da Lei Municipal nº 3.079/2019;
RESOLVE:
Art. 1º Fica reafirmada a Portaria nº 896/2025, de 12 de setembro de 2025, publicada no jornal Diário do Noroeste, em 16 de setembro de 2025, página nº 13, nos seguintes termos:
Onde se lê:
'Conceder ao Diretor da Secretaria Municipal de Esportes, Marcio Pereira, 02 (duas) ½ (meias) diárias, em razão de viagem à cidade de Apucarana - PR.'
Leia-se:
'Conceder ao Diretor da Secretaria Municipal de Esportes, Marcio Pereira, 01 (uma) ½ (meia) diária, em razão de viagem à cidade de Apucarana - PR.'
Art. 2º A presente reafirmação justifica-se pelo cancelamento do jogo programado para o dia 14/09/2025, não havendo, portanto, necessidade de concessão da segunda ½ diária.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 896/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraná, 17 de setembro de 2025.
Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
18º Gestão Administrativa

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, ELIEL DOS SANTOS CORREIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 249/2023 de 22/12/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº : 1588/2025
b) Licitação Nº : 45/2025
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 18/09/2025
e) Objeto Homologado : o Objeto à presente licitação é a Prestação de serviço de segurança.
04.122.0002.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.121.0002.2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
12.122.0002.2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
13.392.0009.2.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
15.122.0007.2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
10.122.0010.2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
08.122.0008.2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
18.122.0002.2.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
27.812.0009.2.059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
23.695.0011.2.011 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO MUNICIPAL
f) Fornecedor e bens declarados Vencedores (c/c. Cotação):
Fornecedor: crucial segurança Ltda - CNPJ/CPF: 48.711.746.0001-30
LOTE 1
Valor Total do Lote 24.119,28 (vinte e quatro mil, cento e dezesseis reais e vinte e oito centavos)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total. Includes item 1.

deverá fornecer antes de cada evento uma lista com os nomes e os números do RG de cada segurança que irá trabalhar no evento; O máximo de horas trabalhadas será de 10 horas por dia de evento; A quantidade de seguranças a serem solicitadas pela secretaria requisitante, será conforme a necessidade de cada evento; A empresa deverá ser responsabilizada em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: a) salário; b) encargos previdenciários; c) seguros de acidente; d) Taxas, impostos e contribuições; e) Indenizações; f) alimentação; g) transporte; h) hospedagem; i) e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em Lei. A empresa vencedora deverá ser responsabilizada por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não mantiveram nenhum vínculo empregatício com a contratante; Os serviços contratados serão prestados no município licitante; Os seguranças que prestarem os serviços deverão possuir treinamentos e cursos, devidamente certificados bem como experiência anterior para exercer a função; Os serviços deverão ser executados nas datas, horários e locais estabelecidos pela contratante; A empresa vencedora deverá fornecer um responsável técnico para gerenciar a equipe de segurança durante todo o período da realização do evento (estando o mesmo, obrigatoriamente disponível do início ao fim de cada evento e não contará como segurança); e, portando um aparelho celular, estando com o mesmo sempre acessível, com a finalidade de atender as solicitações da Secretaria; A empresa vencedora deverá fornecer com antecedência de 03 a 05 dias, listagem com os nomes e RG de cada segurança que estará prestando serviço em cada dia do evento; A empresa detentora deverá informar aos seus funcionários e o técnico responsável da obrigatoriedade de portar um documento (CNH ou RG) para

conferência da lista de escalação de cada evento; Se em virtude do não cumprimento ou por descumprimento de quantidade de seguranças solicitado acrescerem a não realização do evento, a empresa será responsabilizada por todos os ônus (pagamentos deste e dos demais fornecedores do evento, inclusive em relação a eventuais lucros cessantes em face à Prefeitura ou a Terceiros); A quantidade de seguranças a ser disponibilizada será definida pela Secretaria requisitante, quando da sua programação (dia, horário e número de segurança), junto à detentora, sendo o local da prestação de serviços - local a ser definido pela secretaria solicitante. Demais condições constantes no TR. Programações previstas: (programações cujoja sujeita a mudança caso haja algum impedimento) - a) 12 e 13/12/2025 - Aniversário da Cidade; b) 24, 26, 27 e 31/12/2025; 02 e 03/01/2026 - Festividades de final de ano e c) Outras programações a serem definidas. Serviços em Horas trabalhadas:
Valor Total Homologado - R\$ 24.119,28 (vinte e quatro mil cento e dezesseis reais e vinte e oito centavos)
Diamante do Norte, 18 de setembro de 2025.
ELIEL DOS SANTOS CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR - CIS/AMUNPAR - PARANAVAI
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade
Processo Administrativo: 70/2025
A Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 12/2025, como segue:
Processos dos Lotes
Lote 02540 - FACHIN E FACHIN CLINICA MEDICA LTDA - P03669-2025
Atendimento médico vinculado às linhas de cuidado do QUALICIS CONSULTAS/PALESTRAS E ESTUDO DE CASO/EXAMES/GERIATRIA E PSIQUIATRIA
Onde se lê:
Qtde Valor Unitário Valor Total
1 R\$2.683.440,00 R\$2.683.440,00
Os recursos orçamentários:
35 - 01.001.0010.0302.3003.0320.3.3.90.30.39.00 - 327
89 - 01.001.0010.0302.2009.2044.3.3.90.30.39.00 - 013
DIREÇÃO GERAL
CIS/AMUNPAR
Paraná, 18 de setembro de 2025

Paraiso do Norte, 18 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRADOR
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 064/2025 - ID 2537/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ Nº : 75.475.442/0001-93
CONTRATADA: 51.483.853 VANDERSON JANUZZI POSSANI
CNPJ/ME: 51.483.853/0001-62
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CLIMATIZADORES PERTENCENDO AO PATRIMÔNIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.
Valor: R\$ 4.359,60 (quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).
51.483.853 VANDERSON JANUZZI POSSANI - Excluído MPPE
Código Descrição do Item Unidade Qtde. Valor unit. Valor total
41983 HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CLIMATIZADORES, LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO DAS CORREIAS, BOAS, PÓLIS, HELICIS E PLACAS EVAPORADORAS SE NECESSÁRIO un 4,0000 R\$ 1.089,90 R\$ 4.359,60
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2025, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.
Podar Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 17 de setembro de 2025
Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRADOR - PR
Avenida Guairá, nº 153 - Centro
CEP 87840-000
CNPJ - 75.475.442/0001-93
Telefone: (44) 3112-4360
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2025
Pregão Eletrônico
Número/Ano: 40/2025 Data de abertura: 04/08/2025
Data adjudicação: 17/09/2025 Data homologação: 17/09/2025
Tipo de avaliação: Gabarito Menor preço
Modo de disputa: Proposta - Lance Condição de pagamento:
Credenciamento: Não Chamamento: Não Registro de preço: Não
Objeto de licitação: "FABRICAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE KIT FACIAL", DESTINADOS AS MULHERES PARTICIPANTES DO "ENCONTRO DE MULHERES DO TERRITÓRIO NOROESTE".
Nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/21 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acordonado a manifestação do Proponente, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, a qual tem vencedor(s) abaixo:
Licitante CNPJ/CPF Valor total do vencedor
J. TORMENA BRESGIANI LTDA 07.299.721/0001-93 R\$ 1.830,00
J. TORMENA BRESGIANI LTDA R\$ 1.830,00
Lote: KIT FACIAL
Código Descrição do Item Unidade Qtde. Valor unit. Valor total
41990 30g SABONETE LÍQUIDO 2% DE ALOE VERA EXT. GLIC.; 2% EXTRATO DE GUAÍRA VERDE; 2% GLUCONOLACTONA un 60,0000 R\$ 5,0000 R\$ 300,00
41951 15g GEL 5% CRISTAIS DE QUARTZ; 5% SEMINTE DE APPLICOT un 60,0000 R\$ 4,0000 R\$ 240,00
41952 30g CREME - GEL 5% ACIDO HIALURÔNICO; 2% HIDROLÍPTICO un 60,0000 R\$ 7,5000 R\$ 450,00
41953 30g GEL FILTRO FPS 45 LOÇÃO un 60,0000 R\$ 14,0000 R\$ 840,00
MIRADOR, 17 de setembro de 2025
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
CPF: 052.880.279/4
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR - PR
Avenida Guairá, nº 153 - Centro
CEP 87840-000
CNPJ - 75.475.442/0001-93
Telefone: (44) 3112-4360
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2025
Pregão Eletrônico
Número/Ano: 40/2025 Data de abertura: 04/08/2025
Data adjudicação: 17/09/2025 Data homologação: 17/09/2025
Tipo de avaliação: Gabarito Menor preço
Modo de disputa: Proposta - Lance Condição de pagamento:
Credenciamento: Não Chamamento: Não Registro de preço: Não
Objeto de licitação: "FABRICAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE KIT FACIAL", DESTINADOS AS MULHERES PARTICIPANTES DO "ENCONTRO DE MULHERES DO TERRITÓRIO NOROESTE".
Nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/21 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acordonado a manifestação do Proponente, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, a qual tem vencedor(s) abaixo:
Licitante CNPJ/CPF Valor total do vencedor
J. TORMENA BRESGIANI LTDA 07.299.721/0001-93 R\$ 1.830,00
J. TORMENA BRESGIANI LTDA R\$ 1.830,00
Lote: KIT FACIAL
Código Descrição do Item Unidade Qtde. Valor unit. Valor total
41990 30g SABONETE LÍQUIDO 2% DE ALOE VERA EXT. GLIC.; 2% EXTRATO DE GUAÍRA VERDE; 2% GLUCONOLACTONA un 60,0000 R\$ 5,0000 R\$ 300,00
41951 15g GEL 5% CRISTAIS DE QUARTZ; 5% SEMINTE DE APPLICOT un 60,0000 R\$ 4,0000 R\$ 240,00
41952 30g CREME - GEL 5% ACIDO HIALURÔNICO; 2% HIDROLÍPTICO un 60,0000 R\$ 7,5000 R\$ 450,00
41953 30g GEL FILTRO FPS 45 LOÇÃO un 60,0000 R\$ 14,0000 R\$ 840,00
MIRADOR, 17 de setembro de 2025
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
CPF: 052.880.279/4
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3411-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87.750-000 - Alto Paraná - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000 - Fone: (44) 3910-0011

Município de Paraíso do Norte CREDECIENTE Carlos Alberto Vizzotto

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR - CIS/AMUNPAR - PARANAÍ Compras e Contratos Termo Homologação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ Rua Dom Pedro II, nº 800 - Caixa Postal nº 01 Fone - (44) 3445.8150-8155 - CNPJ 76.238.435/0001-30

LEI Nº 2.835 De: 18 de setembro de 2025 Dispõe sobre alteração no PPA/2022-2025, Inclusão na LDO/2025 e autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na LOA/2025 e dá outras providências.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir na LDO - Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, aprovada pela Lei nº 2.775, data: 16 de agosto de 2024, a opção codificada sob nº sob nº 07.001.10.301.0022.0.191 - Restituição e/ou devolução de recursos da SAÚDE, com o seguinte teor:

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir no corrente exercício um crédito adicional especial na importância total de até R\$91.604,21 (noventa e um mil, seiscentos e quatro reais e vinte e um centavos) destinados a restituições de repasse de recursos da SESA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780.000 - Fone: (44) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara, nº 88 - Centro - Cx. Postal nº 91 - CEP 87.780-000

Art. 1º Fica consolidada, em texto único, a legislação tributária do Município de Paraíso do Norte, compreendendo as normas relativas a todos os tributos de competência municipal, constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A consolidação de que trata este Decreto compreende as leis, decretos e portarias de caráter tributário editadas até 15 de setembro de 2025, permanecendo válida até que nova consolidação seja publicada.

Art. 3º O texto consolidado estará disponível para consulta no site oficial da Prefeitura (https://paraisodonorte.atende.net/transparencia/item/codigo-tributario-do-municipio-de-paraíso-do-norte/contendo) e na Divisão de Tributação e Fiscalização, assegurando amplo acesso à população.

Art. 4º Este Decreto será repetido anualmente, até 31 de janeiro de cada exercício, para atualização da consolidação, nos termos do art. 212 do CTN.

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ - PR
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2024 - AGOSTO/2025

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ENTIDADES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
JANEIRO A AGOSTO 2025 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

DÍVIDA CONSOLIDADA
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)
Dívida Mobiliária
Dívida Contratual
Empréstimos
Internos
Externos
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios
Financiamentos
Internos
Externos
Parcelamento e Renegociação de dívidas
De Tributos
De Contribuições Previdenciárias
De Demais Contribuições Sociais
Do FGTS
Com Instituição Não financeira
Demais Dívidas Contratuais
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos
Outras Dívidas
DEDUÇÕES (II)
Disponibilidade de Caixa¹
Disponibilidade de Caixa Bruta
(-) Restos a Pagar Processados
(-) Depósitos Restituintes e Valores Vinculados
Demais Haveres Financeiros
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)²
PASSIVO ATUARIAL
RP NÃO-PROCESSADOS
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP
APROPRIAÇÃO DE DEPOSITOS JUDICIAIS

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ENTIDADES : CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Mobiliária
Interna
Externa
Contratual
Interna

Empréstimos
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)
Externa
Empréstimos
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - IIIa - IIIa)

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA
Parcelamentos de Dívidas
Tributos
Contribuições Previdenciárias
FGTS
Demais Contribuições Sociais
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ - PR
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2025 2º QUADRIMESTRE DE 2025

DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA
RESCALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
RESCALDO DO EXERCÍCIO ATUAL
RESCALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
RESCALDO DO EXERCÍCIO ATUAL
RESCALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
RESCALDO DO EXERCÍCIO ATUAL

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ - PR
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 2º Quadrimestre de 2025

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Valor Total¹
Valor Total²

DESPESA COM PESSOAL
Despesa Total com Pessoal - DTP
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <-%>
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <-%>
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <-%>

RESTOS A PAGAR
Valor Total¹
Valor Total²

OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Mobiliária
Interna
Externa
Contratual
Interna

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS "AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE", DESTINADOS AOS PROGRAMAS DE CONTROLE DE DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

Prefeitura Municipal de Mirador - PR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 115/2025
Licitante: M. M. MOREIRA e MOREIRA LTDA
Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS: ROÇADEIRA A COMBUSTÃO, SOPRADOR COSTAL A GASOLINA E COMPRESSOR DE AR, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DESTA MUNICIPALIDADE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
PORTARIA Nº. 903/ 2025.
O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor no cargo de motorista, Reginaldo Almeida, matrícula nº 1-21145701, uma diária, em razão ao transporte de paciente.
Parágrafo único O referido servidor, realizou transporte para a cidade de Curitiba - PR, com saída no dia 16/09/2025 às 22:00h e retorno previsto no dia 17/09/2025 às 23:00h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚA-PR
 CNPJ: 76.238.435/0001-30
 Fone: (44) 3445-8150
 E-mail: prefeitura@saosjoaodocaiua.pr.gov.br
 Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
 CEP 87.740-000 – São João do Caiúá - Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 50/2025.

EXTRATO

PARTES: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚA
 CONTRATADA - MARIA EDUARDA CALHAU PINHEIRO

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de Motorista pelo CONTRATADA a população do município CONTRATANTE, sem qualquer distinção.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 18 de setembro de 2025 a 17 de outubro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO: R\$ 3.324,79 (três mil e trezentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos) já acrescido de insalubridade conforme lei municipal por cada mês trabalhado, sendo cumprida a jornada diária de 7 (sete) horas, perfazendo no total de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

VÍNCULO: regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

São João do Caiúá, 15 de setembro de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
 Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2022.

EXTRATO

PARTES: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚA
 CONTRATADA - GIRLENE ARRUDA VISSOTTO ALVES

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de Encarregado de Serviços Gerais pela CONTRATADA a população do município CONTRATANTE, sem qualquer distinção.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO: R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezotto reais), sendo cumprida a jornada diária de 7 (sete) horas, perfazendo no total de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

VÍNCULO: regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

São João do Caiúá, 11 de setembro de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
 Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2022.

EXTRATO

PARTES: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚA
 CONTRATADA - ERIKA PEREIRA DA SILVA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de Professora pela CONTRATADA a população do município CONTRATANTE, sem qualquer distinção.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO: R\$ 2.433,14 (dois mil e quatrocentos e trinta e três reais e catorze centavos), sendo cumprida a jornada diária de 4 (quatro) horas, perfazendo no total de 20 (vinte) horas semanais.

VÍNCULO: regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

São João do Caiúá, 11 de setembro de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
 Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2022.

EXTRATO

PARTES: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚA
 CONTRATADA - EVELLI JOVITA TEIXEIRA FIGUEIREDO

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de Professora pela CONTRATADA a população do município CONTRATANTE, sem qualquer distinção.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 05 de setembro de 2025 a 04 de setembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO: R\$ 2.433,14 (dois mil e quatrocentos e trinta e três reais e catorze centavos), sendo cumprida a jornada diária de 4 (quatro) horas, perfazendo no total de 20 (vinte) horas semanais.

VÍNCULO: regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

São João do Caiúá, 11 de setembro de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
 Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2022.

EXTRATO

PARTES: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚA
 CONTRATADA - EDNÉA CHAGAS CARVALHO DA COSTA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de Serviços gerais pela CONTRATADA a população do município CONTRATANTE, sem qualquer distinção.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 05 de setembro de 2025 a 04 de setembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura.

REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO: R\$ 2.433,14 (dois mil e quatrocentos e trinta e três reais e catorze centavos), sendo cumprida a jornada diária de 4 (quatro) horas, perfazendo no total de 20 (vinte) horas semanais.

VÍNCULO: regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

São João do Caiúá, 11 de setembro de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
 Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2022.

EXTRATO

PARTES: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚA
 CONTRATADA - EDLAINE BENTA DA SILVA VITORIANO

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de Serviços gerais pela CONTRATADA a população do município CONTRATANTE, sem qualquer distinção.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 20 de setembro de 2025 a 19 de novembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO: R\$ 1.621,00 (um mil e oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), sendo cumprida a jornada diária de 7 (sete) horas, perfazendo no total de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

VÍNCULO: regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

São João do Caiúá, 15 de setembro de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
 Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2025.

EXTRATO

PARTES: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚA
 CONTRATADA - ADEMAR LOPES TOMÉ

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de Motorista pelo CONTRATADO a população do município CONTRATANTE, sem qualquer distinção.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 20 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO: R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezotto reais), sendo cumprida a jornada diária de 8 (oito) horas, perfazendo no total de 40 (quarenta) horas semanais.

VÍNCULO: regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

São João do Caiúá, 15 de setembro de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
 Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2025.

EXTRATO

PARTES: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚA
 CONTRATADA - ELIANE DA SILVA GONÇALVES SANTOS

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de Motorista pelo CONTRATADA a população do município CONTRATANTE, sem qualquer distinção.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 20 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO: R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezotto reais), sendo cumprida a jornada diária de 8 (oito) horas, perfazendo no total de 40 (quarenta) horas semanais.

VÍNCULO: regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

São João do Caiúá, 15 de setembro de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
 Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 32/2025.

EXTRATO

PARTES: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚA
 CONTRATADA - NAYANE CRISTINA DOS SANTOS AVANCIO

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de Motorista pelo CONTRATADO a população do município CONTRATANTE, sem qualquer distinção.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 20 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO: R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezotto reais), sendo cumprida a jornada diária de 8 (oito) horas, perfazendo no total de 40 (quarenta) horas semanais.

VÍNCULO: regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

São João do Caiúá, 15 de setembro de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
 Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33/2025.

EXTRATO

PARTES: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚA
 CONTRATADO - JOAO PEREIRA FREIRE

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de Motorista pelo CONTRATADO a população do município CONTRATANTE, sem qualquer distinção.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 20 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO: R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezotto reais), sendo cumprida a jornada diária de 8 (oito) horas, perfazendo no total de 40 (quarenta) horas semanais.

VÍNCULO: regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

São João do Caiúá, 15 de setembro de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
 Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 34/2025.

EXTRATO

PARTES: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚA
 CONTRATADO - SERGIO APARECIDO DOS SANTOS

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de Motorista pelo CONTRATADO a população do município CONTRATANTE, sem qualquer distinção.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 20 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO: R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezotto reais), sendo cumprida a jornada diária de 8 (oito) horas, perfazendo no total de 40 (quarenta) horas semanais.

VÍNCULO: regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

São João do Caiúá, 15 de setembro de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
 Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2025.

EXTRATO

PARTES: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚA
 CONTRATADA - EDLAINE BENTA DA SILVA VITORIANO

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de Serviços gerais pela CONTRATADA a população do município CONTRATANTE, sem qualquer distinção.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 20 de setembro de 2025 a 19 de novembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO: R\$ 1.621,00 (um mil e oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), sendo cumprida a jornada diária de 7 (sete) horas, perfazendo no total de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

VÍNCULO: regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

São João do Caiúá, 15 de setembro de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
 Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2024.

EXTRATO

PARTES: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚA
 CONTRATADA - MARIA MINERVINA ALVES CARNAUBA LOBATO

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de Enfermeira pela CONTRATADA a população do município CONTRATANTE, sem qualquer distinção.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 30 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO: R\$ 3.324,79 (três mil e trezentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos) já acrescido de insalubridade conforme lei municipal por cada mês trabalhado, sendo cumprida a jornada diária de 7 (sete) horas, perfazendo no total de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

VÍNCULO: regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

São João do Caiúá, 15 de setembro de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
 Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2024.

EXTRATO

PARTES: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚA
 CONTRATADA - MARIA MINERVINA ALVES CARNAUBA LOBATO

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de Enfermeira pela CONTRATADA a população do município CONTRATANTE, sem qualquer distinção.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 30 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO: R\$ 3.324,79 (três mil e trezentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos) já acrescido de insalubridade conforme lei municipal por cada mês trabalhado, sendo cumprida a jornada diária de 7 (sete) horas, perfazendo no total de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

VÍNCULO: regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

São João do Caiúá, 15 de setembro de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
 ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
TERITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
 Não Confiamos em Deus!

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025

AVISO DE LICITAÇÃO:
 O Município de DIAMANTE DO NORTE, torna público, o seguinte processo de contratação: OBJETO: Prestação de serviço de telefonia com locação de equipamentos; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 58/2025; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item; MODO DE DISPUTA: aberto; ABERTURA: às 09h00m do dia 09/10/2025; LOCAL DE ABERTURA: https://comprasbr.com.br; A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais: https://diamantedonorte.eloweb.net/portalttransparencia/ e no Portal Nacional de contratações públicas - PNCP.

Diamante do Norte - Pr, 18 de setembro de 2025

Juliano Cervantes Pereira dos Santos
 Secretária Municipal de Administração, Finanças e Des. Econômico

MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ
 Agência do Trabalhador

A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAÍBÁ TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 18/09/2025

OCUPAÇÃO	VAGAS
- PCD - Ajudante de Açougue	1
- PCD - Auxiliar de Cozinha	2
- PCD - Auxiliar de Limpeza	3
- PCD - Auxiliar de Linha de Produção	19
- PCD - Concreteiro	10
- PCD - Recepcionista Secretária	2
- PCD - Repositor de Supermercado	3
- PCD - Técnico de Enfermagem	1
- PCD - Trabalhador da Cultura de Laranja	30
- PCD - Viveirista - Mudas	5
- Analista de Recursos Humanos	1
- Assistente Administrativo	1
- Assistente de Engenharia	1
- Assistente de Venda Direta	2
- Atendente Balconista	4
- Atendente de Lanchonete	1
- Atendente de Lavanderia	1
- Auxiliar Administrativo	3
- Auxiliar Contábil	1
- Auxiliar de Cozinha	3
- Auxiliar de Encanador	1
- Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas	1
- Auxiliar de Laboratório Industrial	1
- Auxiliar de Lavanderia	1
- Auxiliar de Limpeza	2
- Auxiliar de Linha de Produção	68
- Auxiliar de Manutenção Predial	1
- Auxiliar de Pessoal	1
- Balconista	1
- Borracheiro	5
- Colador de Lixo	3
- Consultor de Vendas	3
- Costureira em Geral	10
- Cozinha	1
- Eletricista	3
- Eletricista de Veículos	1
- Eletrotécnico	1
- Empregada Doméstica - Mensalista	3
- Encarregado de Obras de Paisagismo	1
- Escriturário Fiscal	1
- Faxineira	1
- Gerente de Vendas	1
- Gerente Operacional	1
- Instalador de Sistemas de Segurança	1
- Instalador de Sistemas Fotovoltaicos	2
- Lavador de Ônibus	1
- Marceneiro	1
- Mecânico de Manutenção de Máquinas	1
- Mecânico de Motocicleta	1
- Mecânico de Veículos	1
- Mecânico Industrial	1
- Montador de Estruturas Metálicas	8
- Motorista de Ônibus	1
- Operador de Caixa	14
- Operador de Talha	1
- Operador de Telemarketing	1
- Operador de Tesoura Mecânica de Chapas e Metais	1
- Passadeira de Roupas	1
- Pedreiro	6
- Recepcionista	4
- Servente de Obras	6
- Servente de Pedreiro	4
- Serviços Gerais na Manutenção de Edificações	5
- Soldador	1
- Técnico de Informática	1
- Técnico de Planejamento de Produção PPCP	1
- Técnico em Segurança do Trabalho	2
- Trabalhador da Cultura de Laranja	35
- Trabalhador da Manutenção de Edificações	1
- Vendedor de Serviços	1
- Vendedor Externo	1
- Vendedor Interno	15
- Viveirista - Mudas	25
- Zeladora	3
Total geral	349

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)
OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAÍBÁ, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1701 - CENTRO. DAS 8h ÀS 16h.

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOUVER DISPONIBILIDADE

TELEFONES ÚTEIS

Disk-Denúncia **197**
 Narcodenúncia **181**
 Polícia Militar **190**
 Polícia Federal **194**
 Polícia Rodoviária Federal (Alto Paraná) **41 3535-2175**
 Corpo de Bombeiros **193**
 SAMU **192**
 Ouvidoria Municipal **156**
 Copel **0800 510 0116**
 Sanepar **115**
 Procon/Paranaíba **3902-1055**
 Delegacia **3421-1550**
 Fórum **3421-2500**
 UPA **3423-7706**
 UBS Centro (Covid-19) **3422-5105**
 Prefeitura **3421-2300**
 Santa Casa de Paranaíba **3421-8300**
 IML **3422-7746**
 Diário do Noroeste **3421-4050**
 Guarda Municipal **153 ou 3423-2455**

DIÁRIO DO NOROESTE

TODOS CONTRA A DENGUE
 NÃO DEIXE ÁGUA ACUMULADA EM PNEUS VELHOS.

COLOQUE NA SUA ROTINA
DN DIÁRIO DO NOROESTE